

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
FACULDADE DE DIREITO

**A ÉTICA ANIMAL ESPIRITUALISTA E O RECONHECIMENTO DE
DIREITOS A ANIMAIS NÃO HUMANOS À LUZ DAS TEORIAS
FILOSÓFICAS**

MARIA EDUARDA DOS SANTOS MIRANDA

Rio de Janeiro

2022

MARIA EDUARDA DOS SANTOS MIRANDA

**A ÉTICA ANIMAL ESPIRITUALISTA E O RECONHECIMENTO DE
DIREITOS A ANIMAIS NÃO HUMANOS À LUZ DAS TEORIAS
FILOSÓFICAS**

Monografia apresentada como requisito parcial
para a obtenção do título de Bacharel em
Ciências Jurídicas e Sociais (Direito), pela
Universidade Federal do Rio de Janeiro,
Faculdade Nacional de Direito

**Orientador: Professor Dr. Fábio Corrêa
Souza de Oliveira**

Rio de Janeiro

2022

CIP - Catalogação na Publicação

M672? Miranda, Maria Eduarda dos Santos
A Ética Animal Espiritualista e o Reconhecimento de Direitos a Animais não Humanos à Luz das Teorias Filosóficas / Maria Eduarda dos Santos Miranda. -- Rio de Janeiro, 2022.
56 f.

Orientador: Fábio Corrêa Souza de Oliveira .
Trabalho de conclusão de curso (graduação) -
Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade Nacional de Direito, Bacharel em Direito, 2022.

1. Ética animal . 2. Espiritismo. 3. Direito animal . 4. Capacidade e personalidade do animal não humano. I. Oliveira , Fábio Corrêa Souza de, orient. II. Título.

MARIA EDUARDA DOS SANTOS MIRANDA

**A ÉTICA ANIMAL ESPIRITUALISTA E O RECONHECIMENTO DE
DIREITOS A ANIMAIS NÃO HUMANOS À LUZ DAS TEORIAS
FILOSÓFICAS**

Monografia apresentada como requisito parcial
para a obtenção do título de Bacharel em
Ciências Jurídicas e Sociais (Direito), pela
Universidade Federal do Rio de Janeiro,
Faculdade Nacional de Direito

**Orientador: Professor Dr. Fábio Corrêa
Souza de Oliveira**

Data da Aprovação: ____/02/2022.

Banca Examinadora:

Professor Dr. Fábio Corrêa Souza de Oliveira

Rio de Janeiro

2022

DEDICATÓRIAS:

Dedica – se o presente trabalho àqueles que implantaram a semente do amor e da gratidão em meu coração: aos meus avós João Batista e Geruza (*in memorian*).

Àqueles que não mediram esforços para que eu pudesse ser contemplada com a realização deste sonho: aos meus pais.

Àquele que fortificou a minha base e apoiou cada passo da minha empreitada: ao meu amado Daniel.

Àqueles que transformaram o meu ideal de vida, inspirações de cada letra desta monografia: minhas vidas de quatro patas Paola (*in memorian*), Mel e Bera.

AGRADECIMENTOS:

Àquele sem o qual eu nada seria ou viveria: a Deus, mestre redentor de todo o universo e guia do mundo espiritual.

Àqueles que nos conduzem de forma amiga e sincera, não soltando nossas mãos nos momentos mais difíceis de nossas vidas: aos guias e à espiritualidade amiga, que se fez presente em cada página deste trabalho como motor de conhecimento.

A uma das escolas da vida que me fez descobrir um amor incondicional pelo trabalho: a Faculdade Nacional de Direito, em toda a sua glória e esplendor.

Àqueles que nos ensinam com toda a dedicação e acreditam em dias melhores para a educação brasileira: aos queridos professores da Faculdade Nacional de Direito.

Resumo:

O presente trabalho tem por objetivo verificar qual o tipo de influência que a filosofia animal espiritualista exerce em contraponto ao especismo religioso edificado ao longo da história, com a pretensão de demonstrar que o animal não humano é um ser espiritual e evolutivo, detentor de uma vida própria a ser reconhecida através de sua personalidade e capacidade pelo direito.

Palavras-Chaves:

Animal; especismo; filosofia animal espiritualista; reconhecimento; personalidade; capacidade.

Abstract:

The present work aims to verify what kind of influence the spiritualist animal philosophy exerts in counterpoint to the religious speciesism built throughout history, with the intention of demonstrating that the non-human animal is a spiritual and evolutionary being, holder of a life itself to be recognized through its personality and capacity for the law.

Key Words:

Animal; speciesism; spiritualist animal philosophy; recognition; personality; capacity.

SUMÁRIO:

1. INTRODUÇÃO.....	09
2. RELIGIÃO E HISTÓRIA: AÇÕES E TEORIAS ESPECISTAS.....	13
3. ESPIRITISMO: A INTERPRETAÇÃO DA ESPIRITUALIDADE ANIMAL.....	20
3.1. OS PRIMÓRDIOS DA CODIFICAÇÃO: BREVE INTRODUÇÃO.....	20
3.2. ESPIRITUALIDADE ANIMAL: INDIVIDUALIDADE DA ALMA.....	21
4. ÉTICA ANIMAL: ABORDAGENS FILOSÓFICAS ANALISADAS PARTIR DA TEORIA DA JUSTIÇA DE MARTHA C. NUSSBAUM.....	32
4.1. TEORIAS CONTRATUALISTAS.....	32
4.2. TEORIAS UTILITARISTAS.....	34
4.3. A TEORIA DAS CAPACIDADES.....	39
4.4. O CONCEITO DE JUSTIÇA GLOBAL	47
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	50
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	54

1. INTRODUÇÃO

Há uma fonte de esclarecimento primordial para iniciar este trabalho; e ela passa pelo conhecimento do que seria a ética animal espírita. O MOVE – Movimento pela Ética Animal Espiritualista¹ elaborou o seguinte conceito:

É a conduta moral que inclui, no esforço de vivenciar a lei de Deus, não somente o bem dos seres humanos, mas também dos não-humanos, em suma, de toda a Natureza. Por conseguinte, implica um esforço gradativo e coletivo de mudança de hábitos próprios e nos espaços espíritas, por meio da adoção da alimentação vegetariana pura, do consumo de produtos ecológicos, do oferecimento de tratamento aos animais e do ensino da ética animal desde as atividades infantis.

Nesse sentido, deve – se compreender a espiritualidade como princípio inteligível e racional que vai além da religiosidade, posto que engloba valores compartilhados intrinsecamente por diversas crenças, tais como o amor ao próximo, o respeito, a compaixão, o acolhimento e a solidariedade.

No ponto, em vista dos esforços e valores engendrados para o alcance do bem comum social, observou – se, ao longo dos séculos, que à esfera animal não foi dispensado o mesmo tratamento. Heron José de Santana² nos esclarece que a história e cultura religiosas caminharam em sentido oposto: desde a teoria da grande cadeia da vida concebida por Aristóteles, na qual os seres inferiores, destituídos de espírito, vieram ao mundo para sustentar e servir os seres espirituais, habitantes dos degraus mais elevados, até o ápice da era moderna, com a conclusão de Descartes acerca do sistema mecânico dos animais, destituídos de qualquer tipo de espírito.

Como contrapartida, apesar da grande adesão aos valores racionalistas e antropológicos embalados pela era moderna, eis que nasce, no século XIX, o espiritismo como doutrina codificada,

1 ERVEN, Rafael Van. Artigo #18: O Espiritismo é especista? Disponível em: <<https://eticaanimalespirita.org/2020/04/08/o-espiritismo-e-especista/>>. Acesso em: 2 jun. 2021.

2 GORDILHO, Heron Santana. Espírito animal e o fundamento moral do especismo. **Revista Brasileira de Direito Animal**, v. 1, n. 1, 2006.

conceituado por Allan Kardec³, sob os ditos da espiritualidade, como sendo ciência de observação e doutrina filosófica. Nesse sentido, sob a forma de ciência prática, consistiria nas relações que se podem estabelecer com os espíritos; sob o escopo da filosofia, compreenderia as consequências morais que decorrem dessas relações, as quais devem ser pautadas no reestabelecimento do real sentido moral de bem e amor a toda criatura, constituída por fases evolutivas.

Sob o ponto de vista do espiritismo animal, desenvolvido ao longo dos séculos por Médiuns e operadores das ciências biológicas, dentre eles Irvênia Prada⁴, estudos fisiológicos e psíquicos, aliados à ética animal, puderam trazer ao debate a espiritualidade dos animais como universo vasto e comprovadamente individualizado. No campo técnico, chegou – se à conclusão de que há sistemas cognitivos e sensoriais que se aperfeiçoam ao longo do processo evolutivo, assim como os seres animais humanos. E tais fatos não seriam mera coincidência.

A partir de tal entendimento, uma interrogação sempre é levantada acerca da conexão entre a espiritualidade animal e a afirmação de seus direitos. E o professor Fábio Corrêa de Oliveira⁵ facilitará essa análise ao desenvolver a temática da religiosidade em sua vertente histórico - cultural a partir da crítica à edificação do senso comum e dos elementos que subalternizaram os animais a serviço do homem, instituindo uma forma de dominação utilizada também para escravizar os negros e instrumentalizar os corpos de mulheres.

Nesse sentido, sob os matizes históricos, chegaremos à questão religiosa perante o direito dos animais, focando na compreensão ampla de que a religiosidade poderá constituir um valioso instrumento de libertação animal, tendo em vista que o reconhecimento do animal não humano como ser individualizado, de espiritualidade comprovadamente raciocinada, guiado por um princípio inteligente, do qual derivam todos os seres, inclusive os humanos, o coloca como sujeito que possui a sua própria vida.

Após a análise interdisciplinar da ética e espiritualidade animal, haverá uma grande reflexão acerca da influência da individualidade espiritualista dos animais, como seres que possuem destinação própria, com caracteres próprios (linguagem, sentimentos e comportamentos) que se submetem ao processo da reencarnação, sendo seres independentes por instinto, sujeitos de uma

3KARDEC, Allan. **O que é o espiritismo**. Tradução de Albertina Escudeiro Sêco. Ed. Léon Denis, 2008, p. 10.

4 PRADA, Irvênia. A questão espiritual dos animais. Ed. FE: São Paulo, 2001.

5 OLIVEIRA, Fábio Corrêa de. Especismo Religioso. **Revista Brasileira de Direito Animal**, nº 8, 2011, 165-166.

vida, que devem receber o devido reconhecimento de seus direitos à vida digna e à vedação de tratamento desumano ou degradante.

No que concerne ao campo jurídico, a própria Constituição Brasileira de 1988 os reconhece como seres que merecem proteção, com vistas a afastar dos seres não humanos os martírios do sofrimento e a própria extinção das espécies (artigo 225, §1, VII), apesar de tal questão ainda encontrar entraves profundos em certos institutos do Direito Civil, mais precisamente no que concerne à capacidade e à personalidade. Logo, ainda há um certo descompasso entre os conceitos civis e a supremacia dos dispositivos da Carta constitucional.

Após a compreensão dos conceitos civis sob uma nova ótica a favor do direito dos animais, poder-se-á desenvolver a temática também sob o viés filosófico, pelo qual Martha Nussbaum⁶, apesar de reconhecer a importância da teoria utilitarista como uma das primeiras medidas de proteção aos animais não humanos, devido à tutela dos interesses e busca pela igualdade em face da sentiência animal, tece considerações importantes acerca dos parâmetros de análise da Teoria da Justiça frente a capacidade e personalidade animal.

Nesse contexto, a escrita da jurista irá se voltar aos fins almejados por este trabalho, a saber: a compreensão de que o animal espiritualizado, explícito na filosofia espiritualista como ser que possui uma alma, reencarnações e vivências individualizadas, apesar de não ser dotado das experimentações dos seres humanos acerca das expiações e provas, possui, no âmbito da comunidade dos seres, necessidades inevitáveis, algumas com o mesmo viés garantista que os seres humanos, tais como a primazia da dignidade e do respeito.

Explanadas as considerações necessárias, inicialmente, desenvolveremos a temática acerca da religiosidade e das teorias que culminaram com o enraizamento do especismo animal, buscando compreender a forma como os pensamentos de época influenciaram no tratamento dado aos seres não humanos.

Em seguida, analisaremos, em vista do panorama social construído sob as bases da inferioridade animal, como a doutrina espírita, através da espiritualidade e do reconhecimento da reencarnação animal, com todas as suas individualidades aclaradas, insere uma nova fonte

6 NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie**. Editora WMF Martins Fontes, 2013.

de influência, sob o ponto de vista filosófico, para a caracterização do reconhecimento dos direitos dos animais.

Finalmente, após o entendimento de que existe uma vida designada de forma clara e explícita aos animais por intermédio dos mecanismos da reencarnação, nos debruçaremos pelas principais considerações que demarcam a ética animal e o reconhecimento de direitos aos animais não humanos, por intermédio da análise das principais teorias filosóficas à luz da Teoria das Capacidades de Martha C. Nussbaum.

Nesse contexto, o presente trabalho buscará, através da intersecção dos ramos filosóficos da ética, da espiritualidade e do próprio direito, analisar, por fim, uma linha de raciocínio que, à luz da teoria das capacidades, se encerra no reconhecimento da personalidade animal, com vistas a alcançar o oferecimento de direitos que englobam a capacidade cognitiva e emocional dos animais, garantindo a prosperidade destes seres enquanto sujeitos de suas próprias vidas.

Dessa forma, o objetivo deste trabalho é verificar qual a influência da espiritualidade animal frente o reconhecimento de direitos a estes seres não humanos, consoante a análise de um novo entendimento do mesmo como ser espiritual e evolutivo, com capacidades e uma existência devidamente considerada e analisada a partir do campo ético e filosófico.

2. RELIGIÃO E HISTÓRIA: AÇÕES E TEORIAS ESPECISTAS

Qualquer debate que envolva questões religiosas não costuma ser fácil, ainda mais quando se refere à construção de um sistema no qual a desigualdade é sustentáculo para motivar a dor e o sofrimento. Mas, com toda certeza, uma pergunta será feita: tais desgraças referem – se aos humanos? E, quando a resposta é negativa, muitos cidadãos ignoram a essência do mal causado, simplesmente pelos animais serem não humanos.

Certo é que tal pensamento não surgiu repentinamente, mas é fruto de uma bagagem histórico – religiosa que uniu fé e justificção para desenvolver o chamado especismo, termo cunhado pelo psicólogo americano Richard D. Ryder⁷ a partir da observação de que todo ser, humano ou não humano, que se afasta do modelo padronizado socialmente para a garantia e a proteção de direitos e interesses, passará por um processo discriminatório em razão da diferença, sendo excluído e marcado pela desconsideração de seu sofrimento e interesse.

A partir de tal consideração é que Peter Singer⁸ desenvolveu o termo “especismo” através de um dos livros de defesa da libertação animal mais lidos em todo o mundo, nos seguintes dizeres:

O especismo – a palavra não é bonita, mas não consigo pensar num termo melhor – é um preconceito ou atitude de favorecimento dos interesses dos membros de uma espécie em detrimento dos interesses dos membros de outras espécies.

Ademais, desenvolvendo o conceito a partir de um olhar voltado à sua construção através de fatos históricos que banalizaram a vida de seres não humanos, Rafael Van Erven⁹ demonstra a importância da análise contextual para compreender o especismo:

Oportuno frisar que o especismo é um padrão historicamente encontrado nas sociedades humanas desde há milênios, em suas culturas, filosofias, ciências e religiões, normatizado e banalizado por notáveis personalidades, salvo raras

7 Artigo: Richard D. Ryder, o psicólogo que criou o termo “especismo”, **Revista Vegazeta**. Disponível em: <<https://vegazeta.com.br/richard-d-ryder-o-psicologo-que-criou-o-termo-especismo/>> Acesso em: 05 out. 2021.

8 SINGER, Peter. **Libertação animal**. Tradução de Marly Winckler e Marcelo Brandão Cipolla. Ed. WMF Martins Fontes, 2010.

9 ERVEN, Rafael Van. Artigo #18: **O Espiritismo é especista?** Disponível em: <<https://eticaanimalespirita.org/2020/04/08/o-espiritismo-e-especista/>>. Acesso em: 2 jun. 2021.

exceções.

Dessa forma, há uma conexão intrínseca e necessária entre a história e o conceito de especismo, cujo teor será abordado pelo presente trabalho a partir dos questionamentos elaborados acerca do espírito animal e uma suposta presunção absoluta de inferioridade dos seres não humanos, seja em razão de sua privação do mundo espiritual, seja diante da mecanização de seus sentidos.

Desde os períodos da antiguidade ocidental, as sociedades, a fim de fortalecerem as estruturas de organização social e construírem uma ideologia que favorecesse o crescimento da economia, baseada em dominação e exploração de um grupo pelo outro, buscou estabelecer diferenciações entre as classes, as raças, os sexos e os modos de vida.

Em contraponto, no que concerne aos animais não humanos, pertencentes a outras espécies, o arcabouço foi ainda mais fortificado, pautando – se no espírito, termo concebido por várias vertentes religiosas como sendo o momento em que a atividade inteligente, individualizada e imortal do ser encontra – se livre, sem as amarras do corpo físico, o que o diferencia da alma, que é enquadrada na vivência das considerações mundanas, animalizada pelo movimento, pelas experiências e pelo contexto social e cultural de um povo.

Nesse sentido, o homem utilizou o conceito de espírito para estabelecer a diferenciação primordial entre o ser humano e o animal, sendo este último destituído de uma alma inteligível, submetido a um regime de servidão eterna aos seus superiores em virtude de não compreender as sensações e os sofrimentos, atendendo simplesmente às necessidades básicas de alimentação e excrementos, produtos do sistema fisiológico.

Diante do formato deste trabalho, será traçado um panorama filosófico e religioso dos principais teóricos que contribuíram para o avanço do especismo pela lógica da sociedade ocidental.

Representante da filosofia grega, Aristóteles, a fim de justificar a obediência a uma ordem preestabelecida, desenvolve a chamada Teoria da grande cadeia da vida, a qual é analisada por Heron José de Santana¹⁰ como fonte de conhecimento:

10 GORDILHO, Heron Santana. **Espírito animal e o fundamento moral do especismo**. Revista Brasileira de Direito Animal, v.1, n.1, 2006. Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/10240>>. Acesso em: 2 jun.2021, p. 50 – 51.

(...) Onde os seres que apenas sobrevivem como plantas ocupam o degrau mais baixo da escala, acima do qual estão os seres sencientes, conscientes e capazes de experiência, seguidos pelos seres espirituais, que habitam os degraus mais elevados, e, por fim, acima deles, ocupando degraus incrivelmente mais altos, as divindades.

Nesse sentido, fica clara a vontade do filósofo de solidificar no imaginário social uma segmentação hierárquica previamente determinada, aproximando os seres humanos, mesmo que de forma parcial, aos deuses, por suas características e o seu acesso ao mundo espiritual, em detrimento dos animais não humanos, que eram destituídos do princípio inteligível da alma e das operações necessárias para ser um espírito evolutivo, considerado precívél e instrumental de subserviência humana.

Logo, independentemente das sensações e dos sofrimentos que os animais poderiam apreender no mundo material, o valor da vida era baseado de acordo com o degrau evolutivo que o ser era enquadrado: quanto mais próximo dos deuses, mais senhor de direitos e poderes na sociedade.

Em seguida, após a passagem dos apontamentos da filosofia estoica, que introduziram, além das escalas evolutivas, uma lógica mais racional para a inclusão dos seres na esfera da moralidade, relegando os animais à completa irracionalidade, adentraremos ao foco principal da pesquisa idealizada, após o fim do império romano e a entrada ao período medieval, consistente na trajetória da filosofia cristã dos representantes Santo Agostinho e São Tomás de Aquino.

Antes de iniciar a análise propriamente dita, necessária a observação de que os mandamentos e passagens inscritos na Bíblia Sagrada Cristã, seja no Velho, seja no Novo Testamento, a partir de uma interpretação literal das metáforas, enraizaram na sociedade uma forma positiva de ver o animal não humano como servo dos homens, utilizado como instrumento de expiação e salvaguarda do pecado original, transformando, assim, o próprio Jesus Cristo em Líder das perseguições e do controle de suas vidas. Exemplificaremos com passagens dos referidos livros que demarcaram o pensamento de gerações.

O Velho Testamento¹¹:

Deus os abençoou e lhes ordenou: “Sede férteis e multiplicai – vos! Povoai e sujeitai

11 Gênesis, 1:28, **Bíblia Sagrada**.

toda a terra; dominai sobre os peixes do mar, sobre as aves do céu e sobre todo animal que rasteja sobre a terra!

O Novo Testamento¹²:

Contemplai as aves do céu: não semeiam, não colhem, nem armazenam em celeiros; contudo, vosso Pai celestial as sustenta. Não tendes vós muito mais valor do que as aves ?

Para além da análise da tradição religiosa especista judaico – cristã, concatenando o movimento espírita e o Bhagavad- Gita da religião hindu, sendo o primeiro desenvolvido em capítulos posteriores deste trabalho sob novos conceitos e lentes de atualização literária, o professor Fábio Corrêa de Oliveira¹³ cunhou em artigo científico uma explicação para o chamado especismo religioso. Nas palavras do autor:

Especismo religioso é o último banker do especismo precisamente porque baseado em crenças sem comprovação ou que, afirma – se, não necessitam dela. Logo, se vê como isento de críticas uma vez que exclusivamente alicerçado na fé (...) Subsiste, porém, a ideia de que o ser humano é um fim em si mesmo e o animal não possui valor intrínseco em função de um arranjo divino.

Nesse diapasão, é exatamente dessa forma que as autoridades eclesiásticas de Santo Agostinho e São Tomás de Aquino desenvolveram suas interpretações acerca da Teoria da grande cadeia da vida de Aristóteles, inserindo conclusões que colocarão em evidência a capacidade inteligível exclusiva do homem, superior a qualquer outro ser não humano, marcados pelo serviço aos que lhe ultrapassavam em razão e pensamento.

Santo Agostinho, um dos grandes líderes da religiosidade cristã, partindo da noção de ordem natural, conjura um lugar eterno e pré – concebido a todos os seres da providência de Deus, escalando os animais não humanos para o trabalho e a cooperação para com os seres humanos, posto que destituídos de vontade e livre arbítrio para participar das deliberações sociais.

Noutro passo, São Tomás de Aquino, desenvolveu, por meio de sua filosofia política, a lógica dos usos e costumes de animais não humanos como reação benéfica da providência

12 Mateus, 6:26, **Bíblia Sagrada**.

13 Idem item 5.

divina, em favor do todo universal, posto que os seres espiritualizados e os seres destituídos do mundo espiritual foram destinados a viver em regime de troca, no qual um deve servir o outro, enquanto o servido deve exercer o poder que lhe é devido e necessário em prol do seu desenvolvimento intelectual. Nesse sentido é um trecho marcante de sua bibliografia lembrado por Luiz Carlos Susin e Gilmar Zampieri¹⁴:

Refuta – se o erro dos que afirmam que ser pecado ao homem é matar os animais irracionais, pois eles, pela providência, foram ordenados na ordem natural, para o homem. Por isso o homem se serve deles sem injúria, quer matando – os, quer utilizando – os de outro modo.

Após, findo o período que compreendeu a idade média e adentrando os quartéis do Renascimento, o antropocentrismo voltou a ser o ponto central da sociedade das luzes, instituindo o racionalismo como fonte do sistema. Nesse âmbito, todo processo estrutural era seguido de tentativas de mecanização e rigidez, com vistas a afastar qualquer tipo de ideia infecunda ou inutilizável. Também marcam o período as teorias evolucionistas de Charles Darwin, as quais influenciaram no trato para com as qualidades e a utilização dos animais não humanos.

Nesse sentido, o filósofo racionalista René Descartes inaugura a filosofia racionalista especista a partir da Teoria do animal – máquina, pela qual afirmava – se que o animal não humano carecia de qualquer tipo de sensação e sentimento, tendo em vista que a sua atuação enquadra – se na de um ser autômato, destituídos do alcance ao mundo espiritual e de ações inteligíveis, fatores que justificavam a realização de experiências científicas extremamente cruéis, causadoras de grande sofrimento aos animais.

Com relação ao tema, a partir da obra “Discurso do método – para bem conduzir a própria razão e procurar a verdade nas ciências”, o filósofo afirma¹⁵:

Após o erro dos que negam a Deus, que penso haver refutado suficientemente mais acima, não há outro que afaste mais os espíritos fracos do caminho reto da virtude do que imaginar que a alma dos animais seja da mesma natureza que a nossa, e que, por conseguinte, nada temos a temer, nem a esperar, depois dessa vida, não mais do que as moscas e as formigas; ao passo que, sabendo – se o quanto diferem,

14 SUSIN, Luiz Carlos; ZAMPIERI, Gilmar. **A vida dos outros: ética e teologia da libertação animal**. Ed. Paulinas, São Paulo, 2015.

15 DESCARTES, René. **O Discurso do método**. São Paulo: Abril Cultural, 2º Ed., 1979.

compreendem – se mais as razões que provam que a nossa é de uma natureza inteiramente independente do corpo (...)

Agora, caminhando para o encerramento deste capítulo, que tratou dos primórdios da construção do especismo filosófico e religioso ao longo da história, insta salientar que, a partir do desenvolvimento da filosofia empirista, há a abertura para um novo pensamento acerca da função dos animais não humanos no mundo, a partir da aproximação destes de uma espiritualidade própria.

Nesse contexto, a partir da análise dos fatores sensoriais de acesso ao conhecimento demonstrarem que os animais não humanos não podem ser concebidos como máquinas, nem sujeitos à mecanização de suas funções como previsto no plano cartesiano, os filósofos empiristas irão transformar o entendimento dos animais como simples coisa para a relação de seres que possuem faculdades e aptidões próprias, sinônimo de reação às causas exteriores, tais como a exposição a dores e sofrimentos prolongados.

A título de exemplo, John Locke, a partir da interpretação de Heron de Santana¹⁶:

Locke chega a afirmar que muitos animais tem a faculdade de apreender e reter as ideias que lhes são trazidas à mente, embora negue que eles façam uso de qualquer signo geral ou de ideias universais, vez que não possuem a faculdade de abstração ou de produção de ideias gerais através do uso de palavras ou qualquer outro signo geral.

A partir do panorama geral traçado historicamente acerca das teorias especistas que constituíram o cerne do pensamento enraizado culturalmente nas sociedades ocidentais, o próximo capítulo do presente trabalho irá envolver, contrapondo o movimento e a literatura atualizada dos ditames espíritas, o debate acerca da espiritualidade e alma animal como princípio independente, diante do estudo da codificação espírita de Allan Kardec e das obras de diversos autores brasileiros.

Por esse âmbito, deixo como leitura inicial, a ser amplificada pelo debate do próximo capítulo, as primeiras respostas acerca da espiritualidade animal na obra “O Livro dos

16 GORDILHO, Heron Santana. **Espírito animal e o fundamento moral do especismo**. Revista Brasileira de Direito Animal, v.1, n.1, 2006. Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/10240>>. Acesso em: 2 jun.2021, p. 50 – 51.

Espíritos”, codificada por Allan Kardec¹⁷:

Questão 593. Podemos dizer que os animais só agem por instinto?

Resposta: Ainda nisso há um sistema (...) **não vêes que há os que agem por uma vontade determinada? É que tem inteligência, mas ela é limitada (grifo nosso).**

Um trecho do comentário de Allan Kardec¹⁸ acerca da referida questão:

(...) Além do instinto, não se poderia negar a certos animais a prática de atos combinados que **denotam a vontade de agir num sentido determinado** e de acordo com as circunstâncias. **É que têm inteligência, mas ela é limitada (grifo nosso).**

(...)

Questão 595. Gozam de livre – arbítrio os animais, para a prática de seus atos?

Resposta: Os animais não são simples máquinas, como supondes (**observa – se, nesse ponto, uma crítica à teoria do animal – máquina de René Descartes – trecho nosso**). Contudo, a liberdade de ação, de que desfrutam, é limitada pelas suas necessidades e não se pode comparar à do homem.

17 KARDEC, Allan. **O livro dos Espíritos**. Ed. CEL: Instituto Beneficente Boa Nova: São Paulo, 2016.

18 KARDEC, Allan. **O livro dos Espíritos**. Ed. CEL: Instituto Beneficente Boa Nova: São Paulo, 2016.

3. ESPIRITISMO: A INTERPRETAÇÃO DA ESPIRITUALIDADE ANIMAL

Inicialmente, esclareça – se que o presente capítulo não versa acerca das ações manifestadas pelos adeptos do espiritismo acerca da espiritualidade e do bem – estar animal, posto que, como se verá, há certa incongruência entre os ditames doutrinários e psicográficos da doutrina espírita e as direções seguidas pela comunidade como um todo, salvo exceções pontualmente verificadas.

Nesse sentido, o estudo direciona – se à análise dos conceitos primordiais que atestam a presença da espiritualidade dos animais, contidos na codificação, que, aliados às novas interpretações dadas pelos espíritos através da psicografia de diversos médiuns, bem como da reflexão de estudiosos, nos trouxe a dimensão exata do que representa a espiritualidade animal, em facetas e dimensões desconsideradas nos primórdios da ciência moderna.

3.1. OS PRIMÓRDIOS DA CODIFICAÇÃO: BREVE INTRODUÇÃO

O Espiritismo, enquanto ciência e doutrina filosófica que reflete acerca das relações estabelecidas entre o mundo corpóreo e o espiritual, desenvolveu – se como tal a partir do surgimento de uma nova codificação, ditada por discípulos do Cristo consolador a Hippolyte Léon Denizard Rivail, intitulado Allan Kardec.

Em 18 de abril de 1857, a partir da primeira edição da obra “O livro dos espíritos”, tal imersão doutrinária mostrava ao mundo o tratamento das temáticas mais elementares acerca dos elementos do universo, de Deus, da criação do mundo, do espírito e da alma, da reencarnação, das leis morais e outros. Em seguida, após a primeira literatura, vieram os escritos que delimitaram certas matérias filosófico – espirituais de grande interesse e relevância, a saber: “O que é o espiritismo” (1859), “O livro dos Médiuns” (1861), Evangelho Segundo o Espiritismo” (1864), “O Céu e o Inferno” (1865), “A Gênese” (1868), bem como, *post mortem*, o livro “Obras Póstumas” (1890).

Nesse âmbito, inserindo uma definição que pudesse abarcar todas as especificidades da codificação, Allan Kardec¹⁹ desenvolveu o termo *espiritismo* da seguinte forma:

O espiritismo é, ao mesmo tempo, uma ciência de observação e uma doutrina filosófica. Como ciência prática, ele consiste nas relações que se podem estabelecer com os espíritos; como filosofia, ele compreende as consequências morais que decorrem dessas relações.

(...)

O espiritismo é uma ciência que trata da natureza, da origem e do destino dos

19 KARDEC, Allan. **O que é o espiritismo**. Ed. e Gráfica Léon Denis: Rio de Janeiro, 2008.

espíritos, e das suas relações com o mundo corporal.

Ademais, o Espiritismo, a despeito de serem observadas diferenciações claras para com a tradição judaico – cristã, apresenta – se como executor das leis do Cristo a partir do estabelecimento de uma aliança entre a ciência e a religião, conforme anuncia Allan Kardec²⁰:

A ciência e a religião são as duas alavancas da inteligência humana: uma revela as leis do mundo material e a outra do mundo moral. Tendo, no entanto, essas leis o mesmo princípio, que é Deus, não podem contradizer – se.

Interessante destacar, nesse sentido, que a primeira edição de “O livro dos espíritos” não continha disposições diretas acerca dos animais; O capítulo *Os três reinos*, item *Os animais e o homem*, a ser explorado no capítulo corrente, foi inserido na segunda edição da obra, um ano após o lançamento do escrito mais difundido de Charles Darwin, “A origem das Espécies”. Uma observação nítida da comunicação entre ciência e religião.

Por fim, pode – se citar também, no que concerne às obras científicas do período inicial da codificação espírita, a influência de outro escrito de Charles Darwin, intitulado “A expressão das emoções no homem e nos animais”, através do qual retrata as similitudes entre as expressões e sensibilidades dos animais humanos e não humanos, literatura que despertou interesse nas semelhanças entre os seres. Nas palavras do autor²¹:

Começarei expondo os três princípios que, a meu ver, são responsáveis pela maioria das expressões e gestos involuntários usados pelo homem e os animais inferiores, sob a influência das mais variadas emoções e sensações(...) Utilizarei aqui fatos **observados tanto em homens quanto nos animais inferiores (grifo nosso)**.

3.2. ESPIRITUALIDADE ANIMAL: INDIVIDUALIDADE DA ALMA

O estudo acerca da espiritualidade animal, consoante observado nos capítulos anteriores, padeceu de exclusões orquestradas por instituições sociais e religiosas para manter não só o *status quo ante*, mas também reproduzir mecanismos de exploração e controle aplicados em outras camadas sociais, tais como as mulheres, os deficientes e negros.

Diante da elevação dos seres não humanos a máquinas, utilizados como garantia da maximização do bem – estar social e diminuição das perdas humanas, a partir do entendimento consagrado da destituição de qualquer tipo de alma ou inteligência no mundo animalizado, René Descartes conseguiu inserir o ser humano no centro dos poderes de escolha, sendo a natureza meio de subserviência aos desígnios do Antropocentrismo.

20 KARDEC, Allan. **O Evangelho segundo o Espiritismo**. Ed. FEB. 130ª Edição: 2012.

21 DARWIN, Charles. **A expressão das emoções no homem e nos animais**. Ed. Companhia das Letras, edição de bolso, 2009.

Entretanto, tal posição de prevalência inigualável passa a ser questionada na seara filosófico – religiosa a partir das reflexões retiradas da codificação espírita, iniciada com a publicação da obra “O livro dos espíritos” (1857), escrita por Allan Kardec com a orientação de espíritos superiores, aliada às experimentações científicas que analisavam a evolução e a similitude entre as espécies, com destaque para Charles Darwin.

Um dos primeiros tópicos da referida obra que aludem, mesmo que indiretamente, aos seres não humanos, de extrema importância para a compreensão da individualidade e inteligência animal, dirige – se aos conceitos de alma, princípio vital e fluido vital.

Nesse sentido, em primeiro lugar, Allan Kardec²² reconhece a presença de três significados para a palavra alma: um materialista, que reside somente na vida orgânica em si; um unicista, informador de que há uma única alma para todos elemento ser, distribuída continuamente para os seres; e um espiritualista, considerado o mais comum e lógico, que não exclui o significado dos outros, sendo utilizado neste trabalho, a saber:

Segundo outros, enfim a alma é um ser moral, distinto, independente da matéria e que conserva a sua individualidade após a morte.

Tratando – se do denominado princípio vital, enuncia que compreende a vida que se manifesta no mundo material, independentemente da fonte de absorção, comum a todos os seres; noutro ponto, observa – se que, ao conceituar o fluido vital, Allan Kardec²³ torna o primeiro termo uma exteriorização do segundo, posto que este seria um fluido que anima os seres, o qual é universal e fonte primordial para todos, sendo absorvido e assimilado durante a vida, manifestada através do princípio vital. Assim:

Princípio vital, o princípio da vida material e orgânica, seja qual for a sua fonte, que é **comum a todos os seres vivos, desde as plantas até o homem.** (...) Para uns, o princípio vital é uma propriedade da matéria (...) Segundo outros, e essa ideia é mais comum, ele se encontra num fluido especial, universalmente espalhado, do qual cada ser absorve e assimila uma parte durante a vida (...) Este seria então o fluido vital.

Diante do exposto, pode – se concluir, de pronto, que os animais não humanos não se enquadram no conceito de máquinas, consoante a teoria de René Descartes, posto que são animados por um fluido, universalmente difundido a todos os seres, dos vegetais ao humano, que se exterioriza a partir das propriedades da matéria, originando o despertar das formas de vida material e orgânica através dos seus sistemas de funcionamento.

Nesse momento, partindo do pressuposto da presença anímica dos animais não humanos, deve – se analisar o ponto crucial do presente trabalho, que envolve a individualidade da

22 KARDEC, Allan. **O livro dos espíritos**. Ed. Cultural Espírita Edicel: 2º edição, São Paulo, 2019.

23 KARDEC, Allan. **O livro dos espíritos**. Ed. Cultural Espírita Edicel: 2º edição, São Paulo, 2019.

alma, bem como a capacidade de expressão e inteligência desses seres a partir dos entendimentos formulados pelo Espiritismo.

A fim de esclarecer a forma de elaboração desta parte do capítulo, serão interpretados os primeiros questionamentos elaborados por Allan Kardec acerca dos animais não humanos, em “O livro dos espíritos”, a partir da continuidade da codificação espírita, de obras psicografadas por médiuns reconhecidos mundialmente por sua seriedade para com os estudos espíritas e estudiosos da religiosidade e espiritualidade.

À luz do conceito trabalhado na parte introdutória do Livro dos Espíritos, Allan Kardec delimitou o vocábulo alma de forma simples e direta, porém extremamente precisa, consistente na matéria individualizada que sobrevive à morte, um princípio independente. Nesse sentido, faz – se necessário analisar se há, no que concerne à espiritualidade animal, tal independência, a partir da concatenação dos atos de forma livre, apartada da ação de outrem, isto é, a execução de seus atos por veículo da própria inteligência.

O conceito de inteligência é encontrado na codificação espírita através da obra “A Gênese”²⁴:

Capítulo III, item 12:

A inteligência se revela por atos voluntários, refletidos, premeditados, combinados, de acordo com a oportunidade das circunstâncias. É incontestavelmente um **atributo exclusivo da alma**.

Todo ato maquinal é instintivo; o ato que denota reflexão, combinação, deliberação é inteligente. Um é livre, outro não o é.

Inserido o capítulo XI, *Os três reinos*, item II, *Os animais e o homem*, a partir da segunda edição do Livro dos Espíritos, em 1860, Allan Kardec confrontou diretamente a espiritualidade acerca da inteligência e capacidade de agir dos animais, principalmente nas questões 592 e 593²⁵, nos trechos a seguir:

Questão 592. **Se compararmos o homem e os animais em relação à inteligência, parece difícil estabelecer a linha de demarcação porque certos animais têm, nesse terreno, notória superioridade sobre certos homens.** Essa linha de demarcação pode ser estabelecida de maneira precisa?

Resposta: (...) Uns querem que o homem seja um animal, e outros que o animal seja um homem. Estão todos errados .

(...)

Questão 593. Podemos dizer que os animais só agem por instinto?

24 KARDEC, Allan. **A Gênese**. Ed. Federação Espírita Brasileira - FEB: 5º edição, 2007.

25 KARDEC, Allan. **O livro dos espíritos**. Ed. Cultural Espírita Edicel: 2º edição, São Paulo, 2019.

Resposta: Ainda há nisso um sistema. É bem verdade que o instinto domina a maioria dos animais: **mas não vêes que há os que agem por uma vontade determinada? É que têm inteligência, mas ela é limitada (grifo nosso).**

Ora, somente pela interpretação literal das respostas recebidas por Allan Kardec, resta claro que o agir dos animais não humanos é elemento que figura nos limites de sua vontade, que é determinada por atos voluntários dos seres, a fim de preencher certa necessidade. Logo, dentro da conceito de inteligência inserido na obra “A Gênese”, pode – se afirmar que os animais têm inteligência. Entretanto, qual seria a medida, compreendendo – se, de plano, que há diferenciações travadas pelas próprias espécies?

Dentro de comentário da própria questão 593, Allan Kardec complementa os ditos da espiritualidade superior, a partir de interessante reflexão²⁶:

Questão 593.

(...)

Além do instinto, não se poderia negar a certos animais a prática de atos combinados que denotam a vontade de agir num sentido determinado e de acordo com as circunstâncias. Há neles, portanto, **uma espécie de inteligência**, mas cujo exercício é mais precisamente concentrado sobre os meios de satisfazer às necessidades físicas

(...)

A despeito de conduzir um novo entendimento acerca da bagagem inteligente dos animais não humanos, nota – se que Allan Kardec, destituído das vivências e descobertas científicas pospostas à codificação espírita, ainda utiliza uma delimitação imprecisa acerca da capacidade desse ser animal, não podendo explicitar certas conclusões que, atualmente, consagraram – se nas áreas da Medicina Veterinária e outras.

Nesse âmbito, Irvênia Prada²⁷, a partir de uma análise aprofundada dos alcances da inteligência animal, bem como da constituição de suas mentes, cita um exemplo real, apesar de terrível, pelo fato de ter ocorrido, acerca da capacidade de mudança dos comportamentos dos seres não humanos a partir dos sofrimentos vivenciados. Observe:

Pesquisas realizadas em diferentes tempos indicam claramente a existência dessa dimensão – a mente, em animais. Uma delas foi idealizada pelo médico psiquiatra (...)

Dr. Harlow, no Zoológico de Madison, EUA, com filhotes de macacos *rhesus*. Separados de suas mães logo ao nascerem, os filhotes tinham apenas a companhia de duas “mães” artificiais ou eram imediatamente isolados nos chamados “poços do

26 KARDEC, Allan. **O livro dos espíritos**. Ed. Cultural Espírita Edicel: 2º edição, São Paulo, 2019.

27 PRADA, Irvênia. **A alma dos animais**. Casa Ed. Centro Espírita O Clarim: 1º edição, São Paulo, 2018.

desespero” ou fechados em “masmorras individuais”. Em 30 dias, sua conduta havia se alterado dramaticamente – permaneciam encolhidos em qualquer parte, sem demonstrar interesse por coisa alguma, ficando “loucos” (...)

Noutro ponto, o autor Cairbar Schutel²⁸, acerca da inteligência animal, desenvolve ponto de reflexão acerca da possibilidade de educar os seres não humanos como meio de comprovação de que não há dúvidas da manifestação inteligente dos seres:

Quando essa inteligência é cultivada, quando o animal fica sujeito a uma boa educação, então é que bem se pode observar que a alma dos nossos irmãos inferiores, não é tão atrasada como se pensa!

(...)

Está claro que a educação só produz resultado onde há inteligência, pois, sendo o instinto um estímulo inferior, impulsivo, que só produz atos inconscientes, não é suscetível de educação, que depende de raciocínio e compreensão.

Por fim, deve – se estar levantando certo questionamento acerca da inteligência nos seres mais rudimentares, cujas estruturas e dimensões encontram – se bastante reduzidas, tais como os insetos, as formigas e outros. Nesse sentido, a própria ciência molecular nos esclarece o que parece difícil de compreender, por meio de explicação desenvolvida pela Dra. Candace Pert²⁹:

(...) Criaturas unicelulares têm os mesmos substratos bioquímicos para emoções – como endorfinas e receptores opioides – que nós, seres humanos. Esses mecanismos biológicos fundamentais se conservam por milênios da evolução, conectando – nos profundamente, seres humanos e animais, em nossa experiência de estarmos vivos.

Tecidas as considerações acerca da inteligência, adentra – se na temática da alma animal, conhecimento que produz reflexões acerca do livre – arbítrio e dos limites de atuação esclarecida dos seres não humanos. Sendo assim, o ponto de partida será a análise conjunta das questões 595 e 597, presentes no Livros dos Espíritos³⁰:

Questão 595. Os animais têm livre - arbítrio?

Resposta: **Não são simples máquinas**, como supondes, mas sua liberdade de ação é limitada pelas suas necessidades, e não pode ser comparada à do homem. Sendo muito inferiores a este, não têm os mesmos deveres. **Sua liberdade é restrita aos atos da vida material.**

28 SCHUTEL, Cairbar. **Gênese da Alma**. Ed. O Clarim, 7ª edição. São Paulo, 2011.

29 PERT, Candace. MARRIOT, Nancy. **Conexão Mente Corpo Espírito. Para o seu bem – estar**. Ed. Barany: 1ª edição, 2009.

30 KARDEC, Allan. **O livro dos espíritos**. Ed. Cultural Espírita Edicel: 2ª edição, São Paulo, 2019.

Questão 597. Pois se os animais têm uma inteligência que lhes dá uma certa liberdade de ação, há neles um princípio independente da matéria?

Resposta: Sim, e **que sobrevive ao corpo (grifo nosso)**.

A leitura desatenta das questões supracitadas pode gerar certa permissibilidade por exclusão no que concerne à exploração animal. Observe: uma parte dos questionamentos acerca da animosidade dos seres não humanos está superada, a saber, os animais não se enquadram no conceito de máquina, posto que possuem uma inteligência, manifestada por atos voluntários, determinados, que o dirigem nos ditos da vida material e orgânica, conforme percebido no debate das questões 592 e 593 do Livros dos Espíritos.

Entretanto, em relação à parte final da questão 595, afirma – se que os animais não humanos são inferiores ao homem, tendo a atuação limitada às ações da vida material. Nesse sentido, o leitor desatento pode caminhar para a presunção de que , apesar da capacidade de direcionar a inteligência para a prática de atos da vida, o animal continua sendo inferior; logo, a codificação espírita permite ao ser humano utilizar – se do mesmo para ações que lhes forem convenientes.

No ponto, é clara a importância do diálogo entre os fontes da literatura espírita, bem como a compreensão de que os mandamentos inscritos na codificação sempre informaram que o universo em harmonia presencia sim escalas e peculiaridades entre os mundos e os seres, entretanto, o pressuposto é inverso: nos seres que possuem dotação intelectual e cognição mais evoluída, os animais humanos, encontra – se a maior responsabilidade para com a regência das formas de vida, pautando – se pelo respeito e bem – estar.

Nesse sentido, a literatura de Francisco Cândido Xavier, de autoria espiritual de André Luiz, no Livro “Missionários da Luz”³¹:

Em todos os setores da criação, Deus, nosso Pai, colocou os superiores e os inferiores para o trabalho de evolução através da **colaboração** e do **amor...**devemos acordar a própria consciência para a responsabilidade coletiva (...)

Ademais, noutro ponto, aludindo a um dos mandamentos consagrados desde os primórdios da tradição judaico – cristã, Emmanuel, no livro “O consolador”³², psicografia realizada por Francisco Cândido Xavier, esclarece a necessidade de compreender que não há justificativa capaz de diminuir o grau de responsabilidade da morte dos que necessitam de nossa proteção, posto que o poder cognitivo do ser humano deve ser usado para a preservação, não o desmonte da vida de animais, humanos ou não humanos. Observe:

31 XAVIER, Francisco Cândido, pelo espírito André Luiz. **Missionários da Luz**. Ed. Federação Espírita Brasileira - FEB, 45ª edição. São Paulo, 2014.

32 XAVIER, Francisco Cândido, pelo Espírito Emmanuel. **O consolador**. Ed. Federação Espírita Brasileira - FEB, 1ª edição. São Paulo, 2013.

Questão 62. O “não matarás” alcança o caçador que mata por divertimento e o carrasco que extermina por obrigação?

Resposta: à medida que evolverdes no sentimento evangélico, compreendeis que todos os matadores se encontram em oposição ao texto sagrado.

No grau dos vossos conhecimentos atuais, entendeis que somente os assassinos que matam por perversidade estão contra a lei divina. Quando avançardes mais no caminho, aperfeiçoando o aparelho social, não tolerareis o carrasco, e **quando estiverdes mais espiritualizados, enxergando nos animais os irmãos inferiores de vossa vida, a classe de caçadores não terá razão de ser (grifo nosso).**

Interessante destacar que a obra, publicada em 1941, da autoria espiritual de Emmanuel, reforça a característica da literatura espírita de explicitar o contínuo desenvolvimento da humanidade no que concerne à evolução social à modificação dos próprios costumes, observando – se, na vivência atual, movimentos católicos e espíritas que propagam a alimentação vegana e vegetariana como um dos instrumentos de combate à exploração animal. Nesse sentido, cita – se como exemplo o *MOVE – Movimento pela Ética Animal Espírita*, fundado por Rafael Van Erven Ludolf e outros, e o *Vegetarianismo Cristão Contemporâneo*, tendo como uma de suas figuras importantes Andrew Linzey.

No que concerne à questão 597, o Livro dos Espíritos avança no debate após confirmar duas alegações: a primeira, que os animais são seres inteligentes; a segunda, que possuem livre – arbítrio, ainda que limitado às escolhas da vida orgânica e material, visto que não possuem o mesmo desenvolvimento cognitivo dos seres humanos. Por esse âmbito, a espiritualidade superior anuncia, sem dúvidas, a sobrevivência de um princípio, contido nos animais, que é independente e sobrevive ao corpo físico.

Pois bem. Relembremos o conceito de alma, inscrito na obra “O livro dos espíritos”³³:

Segundo outros, enfim a alma é um ser moral, distinto, independente da matéria e que conserva a sua individualidade após a morte.

Nesse ponto, a partir da análise comparativa entre o texto da questão 597 e a nota introdutória acerca da definição básica de alma, pode – se estabelecer a afirmação de que os animais possuem alma, detentora de certas especificidades, mas, ainda assim, demarcada pelo atributo do ser individual. É o que se vê na questão 598³⁴:

Questão 598. A alma dos animais conserva após a morte sua individualidade e a

33 KARDEC, Allan. **O livro dos espíritos**. Ed. Cultural Espírita Edicel: 2º edição, São Paulo, 2019.

34 KARDEC, Allan. **O livro dos espíritos**. Ed. Cultural Espírita Edicel: 2º edição, São Paulo, 2019.

consciência de si mesma?

Resposta: **Sua individualidade sim**, mas não a consciência de si mesma. A vida inteligente permanece em estado latente.

E então, após a superação de um dos embates propostos por este trabalho, é inevitável explorar o tópico da vida dos animais no mundo espiritual.

A alma, individualidade considerada e independente que sobrevive aos limites da vida material, passa a manifestar – se, conforme a literatura consolidada no Espiritismo, como espírito no mundo extracorpóreo, no qual há a libertação das vestes e a emanção de certos fenômenos energéticos.

Nesse sentido, Allan Kardec, por intermédio das questões 600 e 601, contidas na obra “O livro dos espíritos”³⁵, busca conhecer a natureza da espiritualidade animal, tendo como respostas as seguintes:

Questão 600. A alma do animal, sobrevivendo ao corpo, fica num estado errante como a do homem após a morte?

Resposta: **fica numa espécie de erraticidade**, pois não está unida a um corpo. **Mas não é um espírito errante**. O espírito errante é um ser que pensa e age por sua livre vontade; o dos animais não tem a mesma faculdade. (...) O espírito do animal é classificado, após a morte, pelos espíritos incumbidos disso e utilizado quase imediatamente: não dispõe de tempo para se pôr em relação com outras criaturas.

Em primeira análise, o enunciado pela espiritualidade superior pode causar estranheza ou até dúvida acerca da espiritualidade animal, posto que a questão enuncia uma diferença clara entre o homem e o animal: apesar de ambos possuírem uma espécie de vida na erraticidade, somente o homem pode ser considerado um espírito errante.

Ora, tal afirmação levanta uma incógnita para os que desconhecem o significado das palavras “erraticidade” e “errante”, posto que geralmente associam a atribuição da última somente ao homem como forma de diminuir a razão espiritual dos animais não humanos. Logo, essencial esclarecer o contexto em que os conceitos estão inseridos.

No que concerne à palavra “errante”, a própria questão 600, contida no Livro dos Espíritos, trata do conceito³⁶:

35 KARDEC, Allan. **O livro dos espíritos**. Ed. Cultural Espírita Edicel: 2º edição, São Paulo, 2019.

36 KARDEC, Allan. **O livro dos espíritos**. Ed. Cultural Espírita Edicel: 2º edição, São Paulo, 2019.

Questão 600. A alma do animal, sobrevivendo ao corpo, fica num estado errante como a do homem após a morte?

Resposta: (...) **não é um espírito errante. O espírito errante é um ser que pensa e age por sua livre vontade; o dos animais não tem a mesma faculdade.** (...)

Noutro ponto, há duas literaturas que elucidam o significado da palavra “erraticidade”, de forma a compreender a atuação dos animais não humanos no plano espiritual, sendo estes o livro “A Gênese³⁷” e “O evangelho dos animais³⁸”, a saber:

A Gênese, capítulo XI, item 35:

(...) No intervalo de suas existências corporais, os Espíritos se encontram no estado de erraticidade e formam a população espiritual ambiente da terra.

O Evangelho dos animais, capítulo XX:

Erraticidade é o estado de desmaterialização, quando o espírito não está mais ligado ao corpo físico, em linguagem popular, após a morte e, neste estado, os espíritos formam a população espiritual ambiente na terra (...)

A partir da abordagem das significações, torna – se claro que o fato de o espírito animal não ser errante não diminui a capacidade de agir e exprimir suas impressões e sentimentos. Em verdade, tal fato somente limita a sua capacidade de atuação por sua livre vontade no plano espiritual, mas, ainda assim, os seres não humanos são orientados por espíritos designados a dar – lhes as coordenadas necessárias à vivência extracorpórea, conforme expresso na questão 600³⁹ do Livro dos Espíritos.

Em verdade, a erraticidade dos animais, estado em que se encontra o ser fora da vida material, habitante do mundo espiritual, é relatada na literatura espírita de forma complexa, exercendo estas funções relevantes de auxílio e ajuda aos espíritos que se encontram em zonas inferiores ou de transição, bem como sendo verdadeiros trabalhadores do mundo espiritual. Nesse sentido, André Luiz, a partir da obra “Nosso Lar⁴⁰” e os ditos da espiritualidade superior, codificados por Allan Kardec no Livro dos Espíritos⁴¹:

37 KARDEC, Allan. **A Gênese**. Ed. Federação Espírita Brasileira – FEB: 53ª edição, São Paulo, 2014.

38 CALADO, Sandra Denise. **O Evangelho dos Animais**. Ed. Nova Visão: 2ª Edição, Catanduva, 2020.

39 KARDEC, Allan. **O livro dos espíritos**. Ed. Cultural Espírita Edicel: 2ª edição, São Paulo, 2019. Questão 600: (...) O espírito do animal é classificado, após a morte, pelos espíritos incumbidos disso e utilizado quase que imediatamente (...)

40 XAVIER, Francisco Cândido, autoria espiritual de André Luiz. **Nosso Lar**. Ed. Federação Espírita Brasileira – FEB: 1ª edição, São Paulo, 2013.

41 KARDEC, Allan. **O livro dos espíritos**. Ed. Cultural Espírita Edicel: 2ª edição, São Paulo, 2019.

Obra Nosso Lar, de autoria espiritual de André Luiz e psicografia de Francisco Cândido Xavier:

Os cães são auxiliares preciosos nas regiões obscuras do umbral (...)

Mas a nota mais interessante era os grandes bandos de aves, de corpo volumoso, que voavam a curta distância, acima dos carros, produzindo ruídos singulares (...)

Os cães facilitam o trabalho, os mueres suportam cargas pacientemente e fornecem calor nas zonas onde se faça necessário (...)

O livro dos Espíritos, Livro Terceiro, Capítulo III, questão 677:

Tudo trabalha na natureza. Os animais trabalham, como tu, mas o seu trabalho, como a sua inteligência, é limitado aos cuidados da conservação (...) **Seu trabalho não concorre menos para o objetivo final da natureza, embora muitas vezes não possais ver o resultado imediato.**

Nesse ponto, a partir da compreensão de que os animais não humanos possuem liberdade de agir e capacidade de expressão por sua própria vontade no plano material, sendo orientados pelos desígnios da espiritualidade no plano espiritual, mas, ainda assim, exercendo funções que demonstram o trabalho e a vivência profunda na espiritualidade, este trabalho é adepto do entendimento de que cai por terra a afirmação tão difundida de que os animais são alma grupo.

Tal fato decorre em razão da individualidade que demarca a ação animal, um concentrado de vontades que emanam de sua inteligência, comprovada pela própria ciência.

Dessa forma, no momento em que Allan Kardec consignou na questão 79, pelos ditos da espiritualidade superior, que “*Os espíritos são individualizações do princípio inteligente, como os corpos são individualizações do princípio material*”⁴², e, após, afirmou que os animais possuem alma, afastou a presunção de que há a perda de individualidade dos animais na reencarnação por uma alma – grupo, ou ao menos deu a entender que esses seres conservam a sua individualidade apesar de concentrados numa espécie específica, sem possibilidade de mudar de uma para outra espécie.

Nesse contexto, acerca da individualidade animal e o afastamento da noção de alma – grupo,

42 KARDEC, Allan. **O livro dos espíritos**. Ed. Cultural Espírita Edicel: 2º edição, São Paulo, 2019.

Francisco Cândido Xavier, autoria espiritual de André Luiz⁴³ e Irvênia Prada⁴⁴:

Obra No Mundo Maior:

Nem os símios ou os antropoides, a caminho da ligação com o gênero humano, apresentam cérebros absolutamente iguais entre si. Cada individualidade revela – o consoante o progresso efetivo realizado.

A Questão Espiritual dos animais:

(...) Não há como aceitar, face ao exposto, a ideia de que os animais só teriam uma alma – grupo.

(...)

Penso que a noção de alma – grupo apenas pode ser entendida como o estado de sintonia e conseqüentemente de interação energética e vibratória, em que vivem seres afins.

A par das considerações detalhadas no presente capítulo, torna – se claro que o estudo da espiritualidade animal constitui uma junção entre a evolução da literatura espírita e da pesquisa científica.

Logo, a análise acerca dos desdobramentos que envolvem a individualidade dos seres não humanos, constituídos a partir de um princípio inteligente que sobrevive ao fim das vestes materiais, deve ser raciocinada a partir da pesquisa científica, bem como do desenvolvimento da filosofia e ética animal, estudadas no capítulo a seguir.

43 XAVIER, Francisco Cândido, autoria espiritual de André Luiz. **No Mundo Maior**. Ed. Federação Espírita Brasileira – FEB: 1º edição, São Paulo, 2014.

44 PRADA, Irvênia. **A questão espiritual dos animais**. Ed. FE Jornalística: 4º edição, Jabaquara/SP, 2001.

4. ÉTICA ANIMAL: ABORDAGENS FILOSÓFICAS ANALISADAS A PARTIR DA TEORIA DA JUSTIÇA DE MARTHA C. NUSSBAUM

O presente capítulo abordará a temática da Ética Animal através da Teoria da Justiça de Martha C. Nussbaum⁴⁵, desenvolvida por intermédio da obra “Fronteiras da Justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie⁴⁶”.

Nesse sentido, serão trabalhadas as principais abordagens filosóficas acerca da dignidade e do reconhecimento de direitos aos animais não humanos a partir de críticas e apontamentos determinados pela autora que culminam com o desenvolvimento de seu próprio viés teórico: a *Capabilities Approach*, mais precisamente traduzida como Teoria da Capacidades.

4.1. TEORIAS CONTRATUALISTAS

Em primeiro lugar, tratando da relação de dignidade através de forte apelo à racionalidade, Immanuel Kant trata dos animais não humanos como meios instrumentais à consecução de fins humanos, posto que o digno e o reconhecimento de direitos pressupõe a autoconsciência e a participação na vida política e moral da sociedade em razão de um contrato, setores da vida que os animais não se apresentam.

Dessa forma, tendo em vista que os animais não conseguem dirigir – se ou determinar – se por intermédio da razão, não possuem um fim em si mesmo, mas sim relacionado aos desígnios dos seres humanos.

A partir disso, o autor afasta a presença de qualquer dever direto para com a dignidade animal, posto que lhe faltaria o atributo da autoconsciência; logo, restariam somente deveres indiretos, pautados somente na questão de prova de humanidade no tratamento para com animais não humanos, que refletiria diretamente no trato para com os iguais e racionais, os humanos, e uma espécie de comoção que não lhe atribuiria responsabilidade, mas apenas compadecimento. Nesse sentido, explica Nussbaum⁴⁷:

O argumento de Kant a favor dos deveres indiretos inicia – se a partir de uma ideia de similaridade analógica. Os animais, argumenta, comportam – se de modo análogo aos dos seres humanos: por exemplo, exigem um análogo de lealdade. Se nos habituarmos a tratar os animais gentilmente quando se comportarem assim, fortalecemos a nossa disposição de nos comportarmos gentilmente com os seres

45 Professora Emérita da Universidade de Chicago nas áreas Ética e Jurídica.

46 NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie**. Ed. WMF Martins Fontes: 1º edição, São Paulo, 2013.

47 NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie**. Ed. WMF Martins Fontes: 1º edição, São Paulo, 2013.

humanos quando estes se comportarem de modo similar.

Ainda no que concerne à vertente contratual, Nussbaum analisa também a Teoria da Justiça em John Rawls, desenvolvida a partir do conceito de pessoa moral, dotada de poderes e capacidades para uma concepção do bem e um senso de justiça, categoria na qual não há a possibilidade de serem enquadrados os animais, visto que não possuem as dotações inteligíveis necessárias ao tratamento como ser moral, de acordo com os princípios da justiça e as determinações do contrato social.

Nesse sentido, observa – se que a pessoa moral cunhada por Rawls, além de afastar os animais não humanos, atinge também os seres humanos que não alcançam a capacidade cognitiva exigida por sua Teoria, tendo em vista que não conseguiriam atender às formas de convívio social e político mais complexas, que envolvem a reciprocidade marcada na estruturação do contrato.

Apesar disso, o próprio autor esclarece que, a despeito de serem excluídos da categoria de pessoa moral e das questões de justiça, os seres humanos possuem deveres para com os animais não humanos devido ao fato de estes sentirem prazer e dor e, assim, manifestarem formas de vida que devem ser respeitadas a partir dos deveres de compaixão e humanidade. Logo, mesmo excluindo – os da esfera moral, há um valor a ser atribuído aos animais, o qual não demarca responsabilidade, mas, novamente, apenas o senso de ser comovido. Nas palavras do autor⁴⁸:

Embora eu não tenha afirmado que a capacidade para um senso de justiça é condição necessária para termos direito à justiça, realmente parece que não se exige que concedamos justiça estrita a criaturas que não têm essa capacidade (...)

Certamente, é errado tratar os animais com crueldade, e a destruição de toda uma espécie pode ser um grande mal. A capacidade para sentimentos de prazer e dor e para as formas de vida das quais os animais são capazes impõe deveres de compaixão e humanidades no caso deles.

4.2. TEORIAS UTILITARISTAS

Em observância às considerações teóricas é que Nussbaum explicita diversas críticas a respeito das teorias contratuais apresentadas. Primeiro, a questão do método: a autora compreende que, muito além da filosofia, o erro de Rawls é marcado pelo falha empírica, ao não alcançar esgotamento da pesquisa e da investigação científica acerca da inteligência

48 RAWLS, John. **Uma Teoria da Justiça..** Ed. WMF Martins Fontes: 2º edição, São Paulo, 2002.

animal.

Segundo, o direcionamento dos sujeitos da justiça. Os princípios políticos e os requisitos para a participação das questões de justiça foram projetados para uma espécie determinada, a humana, afastando qualquer consideração na seara da justiça que possa envolver os animais não humanos.

Terceiro, problemas concernentes aos conceitos de compaixão de humanidade para com os animais. O fato de um ser humano sentir compaixão e demonstrar humanidade para com um animal não humano não finca os termos de sua responsabilidade diante de uma situação de maus – tratos, por exemplo, mas apenas torna claro o sofrimento significativo do ser.

Logo, a questão não pode ser abordada a partir de tal visão equivocada, mas deve envolver o reconhecimento da injustiça que é infligir dor e crueldade e da garantia de responsabilidade pelo dano causado ao animal não humano, em razão de sua capacidade básica de ter uma vida livre, afastando – lhe qualquer forma de sofrimento.

Nesse sentido, Nussbaum esclarece o ponto da capacidade dos animais não humanos e, logo em seguida, expressa sua opinião acerca da incompletude da Teoria da Justiça de Rawls, mais precisamente no que concerne ao elemento da compaixão⁴⁹:

O que está faltando na explicação de Rawls, assim como na de Kant (apesar de mais sutilmente) é a noção do animal ele próprio como um agente e um sujeito, como uma criatura para a qual algo é devido, uma criatura que é ela mesma um fim (...)

(...) Mas a compaixão, por si, é muito indeterminada para capturar nosso sentido do que está errado com o tratamento dos animais. E uma resposta adequada envolve a compaixão do tipo especial, uma compaixão que foque na ação injusta e veja o animal como um agente e um fim.

A partir da análise do Utilitarismo frente a dignidade e o reconhecimento de direitos aos animais não humanos, Nussbaum compreende que há contribuição deste para uma nova visão da forma de vida animal através da compreensão de que há razões de bem – estar geral que alcançam além dos seres humanos, dadas as distinções e as necessidades de cada espécie.

Nesse sentido, tratando mais especificamente da lógica utilitarista inserida na questão da ética animal, sem deixar de lado apontamentos gerais tratados por Jeremy Bentham e Stuart Mill, Peter Singer desenvolve a Teoria da igual consideração de interesses como mecanismo básico de igualdade que garanta tratamento condizente e necessário à defesa dos bens de animais não humanos, posto que estes possuem sensações mentais e físicas que marcam suas

49 NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie**. Ed. WMF Martins Fontes: 1º edição, São Paulo, 2013.

trajetórias de vida, características que marcam o atributo da senciência.

Observa – se que Singer, ao buscar o estabelecimento de um elo entre as espécies, reconhece na capacidade de sentir e sofrer dos animais humanos e não humanos uma forma de garantir o tratamento como iguais na medida das singularidades de cada um. Logo, o autor entende que não necessariamente haverá identidade de direitos, mas o simples fato dos seres possuírem experimentações que envolvem o prazer e o sofrimento constitui requisito suficiente para que obtenham garantias mínimas e estejam amparados pela eliminação da crueldade, independentemente das aparências ou aptidões demonstradas. Nas palavras do autor⁵⁰:

(...) Não é que os animais sejam capazes de agir moralmente, mas que o princípio moral da igual consideração de interesses se aplica tanto a eles quanto aos seres humanos. Quase sempre se inclui, na esfera da igual consideração, seres incapazes de escolhas morais. Isso está implícito no tratamento que damos a crianças e a outros seres humanos que, por um motivo ou outro, não tem capacidade mental para compreender a natureza de uma escolha moral.

Por essa lógica, Singer apresenta o interesse como ferramenta apta a demonstrar o modo como devem ser tratados os seres, tendo em vista que não trata da esfera jurídica dos animais, mas sim do nível de seu estado de consciência que demonstra o seu interesse em manifestar – se através de certos atos de defesa e afins.

Dessa forma, a título de exemplo, não se refere ao direito à vida de um animal, no sentido jurídico de sujeito de direitos e obrigações, como requisito essencial para o impedimento de sua morte ou sofrimento; o que delimita precisamente a garantia de sua vida é a consciência do outro no sentido de que ele possui interesse em não morrer, e o seu comportamento frente às situações é elemento comprobatório dessa predileção.

A despeito de estabelecer um critério de aproximação entre os seres distanciado de qualquer atributo que perpassa a racionalidade ou a reciprocidade da vida política e social, discriminado por elementos manifestados por quaisquer seres passíveis de sentir, o utilitarismo não poderia evitar a manifestação de superioridade da espécie humana em busca do domínio frente às outras, uma ideologia cunhada pelo termo especismo, cunhado por Richard Ryder.

Marcados por um regime de subserviência e servidão, os seres humanos e não humanos marcados pela prática especista, especialmente estes últimos, sofreram as mais diversas formas de exploração, sendo a tradição judaico cristã embalada pelas manifestações de domínio do homem frente a natureza como forma de manifestação de fé, de glória e de alimentação.

50 SINGER, Peter. **Libertação animal**. Tradução de Marly Winckler e Marcelo Brandão Cipolla. Ed. WMF Martins Fontes, 2010.

Apresentada uma síntese da ótica do utilitarismo à luz da ética animal, Nussbaum, apesar de reconhecer a importância da mudança de paradigma do reconhecimento de direitos e da dignidade animal da estrita racionalidade e vida política contratualista para a senciência dos utilitaristas, tece críticas precisas, estabelecendo novo esforço para a construção de sua Teoria das capacidades.

Em primeiro lugar, a autora observa que há três aspectos marcantes na teoria utilitarista que precisam ser analisados para projetar a crítica: o consequencialismo, a ordenação pela soma e visão substantiva do bem, que pode tomar a forma do hedonismo clássico de Jeremy Bentham ou satisfação de preferências/preferências adaptativas de Peter Singer.

O consequencialismo determina que ato correto é aquele que promove as melhores consequências para o público em geral. Nesse contexto, tem – se que qualquer teoria pode ser modificada por intermédio de tal atributo, de modo a garantir a preocupação com o bem – estar do grupo conforme os panoramas observados. Nas palavras de Nussbaum⁵¹:

Qualquer teoria moral pode ser mais ou menos “consequencializada”, colocada em uma forma na qual os assuntos valorizados por tal teoria aparecem na explicação das consequências a serem produzidas. Há, entretanto, algumas dúvidas sobre se qualquer visão que nos encoraje a produzir as melhores consequências gerais seria o ponto de partida correto para a justiça política.

Já a ordenação pela soma nos informa as consequências, somadas ou agregadas, das situações de diversos bens da vida, sendo estes avaliados/agrupados das mais diversas formas. Nesse ponto, os modos de avaliar o bem estar tornam os seres humanos e não humanos fins, isto é, a busca por tal bem estar geral da sociedade não autoriza a violação de direitos de um indivíduo solo.

Nesse contexto, Nussbaum aponta que o fato do utilitarismo considerar as consequências das situações dos bens agregados ou agrupados sempre no viés do todo faz com que tal não aceite a separação de uma situação específica como forma de proteger a individualidade das pessoas; logo, através de um resultado coletivo favorável “X” poderá ocorrer também um contraponto desfavorável “Y”, sem que isso possa ser impedido por considerações individuais do ser.

Dessa forma, observa – se que o comprometimento da ordenação pela soma com os resultados ordenados e agrupados para certas situações não impede que uma individualidade, ou dado grupo ou espécie, sofra tratamentos duros e cruéis a alguns deles. Visualize a exemplificação feita por Martha C. Nussbaum em relação a animais humanos e não humanos⁵²:

51 NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie** . Ed. WMF Martins Fontes: 1º edição, São Paulo, 2013.

52 NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie** . Ed. WMF Martins Fontes: 1º edição, São Paulo, 2013.

Por estar comprometido com a ordenação pela soma de todos os prazeres e dores relevantes (ou satisfações e frustrações de preferências), não possui forma de rejeitar antecipadamente resultados extremamente duros para dada classe ou grupo. A escravidão, a subordinação por toda a vida de alguns a outros – nada disso é rejeitado pela concepção central de justiça dessa teoria. (...)

Suponhamos que os animais de circo descritos em meu caso da Corte Indiana fossem os únicos animais que estivessem sendo tratados com crueldade: não é óbvio que o prazer que suas apresentações proporcionam a grandes audiências humanas pudesse superar a dor sofrida por esse grupo pequeno de animais (...)

Por fim, temos o critério da visão substantiva do bem, uma sob a forma do viés clássico hedonista de Jeremy Bentham; a outra, referente à satisfação de preferências/preferências adaptativas em Peter Singer.

A análise do hedonismo, inscrita no utilitarismo clássico, estabelece uma noção de sentimento único, intenso e variável, proposto em Bentham, ou a presença de prazeres e sensações variadas, distintos qualitativamente em relação às atividades praticadas, na concepção de Stuart Mill.

Ainda que se possa considerar o entendimento de Mill como o mais acertado, no que concerne às diferentes classificações dos direitos a serem reconhecidos a animais humanos e não humanos, o hedonismo é de análise muito limitada, posto que há bens valorados pelos seres que não se enquadram na noção de prazer ou dor, mas sim em outros sentidos da vida. Nesse sentido, a autora⁵³:

Parece plausível pensar que deve haver bens que eles persigam que não são sentidos como dor ou frustração quando estão ausentes: por exemplo, o movimento livre e proeza física, e também o sacrifício altruístico pela família ou grupo.

No que concerne à satisfação de preferências, critério observado em Peter Singer, a problemática reside no fato de que, em determinadas circunstâncias, os seres podem sofrer certa maleabilidade em relação às suas preferências diante de adaptações movidas pelo medo, injusto ou até mesmo a submissão. São, principalmente, as relações doentias estabelecidas entre os seres humanos e os animais sob sua companhia.

Nesse contexto, tal fato pode ser observado através do experimento de desamparo

53 NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie**. Ed. WMF Martins Fontes: 1º edição, São Paulo, 2013.

apreendido, realizado por Martin Seligman. Wesley Felipe de Oliveira e Cinthia Berganwer Pereira⁵⁴ relatam detalhadamente o procedimento:

O experimento consistia em induzir estados de desespero e desamparo nos animais, cães em sua maioria, condicionando – os a perderem as esperanças em esforçar – se para fugirem das dores, originadas por choques elétricos, devido à gradual dificuldade imposta pelos obstáculos colocados pelo pesquisador a cada nível de indução de eletrochoques. O experimento era realizado até o momento em que ficavam totalmente inertes ao receberem estímulos dolorosos.

Dessa forma, os animais não humanos podem desenvolver as chamadas preferências adaptativas, ações contrárias ao seu estado natural que são manifestadas por condicionamentos contrários à sua natureza, porém indissociáveis por circunstâncias reiteradas com base na indução pelo medo, pela pressão física e psicológica, a submissão e outros malefícios.

Nesse ponto, pode – se citar como exemplo a situação dos animais enclausurados, mantidos em cativeiro em zoológicos, que podem sofrer impedimentos para reaprender a vida na selva, posto que foram desconstruídas as suas preferências naturais, manifestadas por outros animais de sua espécie que vivem no habitat natural.

A partir dos posicionamentos supracitados, centraliza – se a crítica de Martha C. Nussbaum, relativa ao utilitarismo, no sentido de que os argumentos de interesse e a capacidade de sentir dor e sofrimento são limitados, sendo que os animais não humanos manifestam – se através de outras ações que são dissociadas de tais conceitos. Ademais, é mais seguro atribuir a dignidade e o reconhecimento dos direitos através de critérios de justiça, que apontem as questões individuais e de grupo injustas que não sejam ignoradas em razão de um critério conjuntural.

Além disso, Nussbaum expõe a fragilidade da teoria utilitarista em relação aos números, principalmente porque enxerga na maximização e no crescimento do todo algo que não necessariamente é negativo. Nesse sentido, esclarece a autora⁵⁵:

A indústria alimentícia trás ao mundo inumeráveis animais que jamais teriam existido não fosse para isso (...) Para o utilitarista, esses nascimentos de novos animais não são em si uma coisa ruim: por certo, é de se esperar que esses novos nascimentos se somem ao total de utilidade social existente.

54 OLIVEIRA, Wesley Felipe de; PEREIRA, Cinthia Berganwer. Direitos Humanos e Direitos Animais na Teoria das Capacidades de Martha C. Nussbaum. **Revista Brasileira de Direito Animal**, v. 2, n. 2, 2017.

55 NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie**. Ed. WMF Martins Fontes: 1º edição, São Paulo, 2013.

Após, Martha C. Nussbaum conclui⁵⁶:

O consequencialismo entra em tensão com o respeito liberal por uma pluralidade de concepções abrangentes de bens. A ordenação pela soma trata alguns como meios para os fins de outros. O hedonismo e o utilitarismo de preferência apagam a heterogeneidade e a distinção do bem, ignoram bens que não residam na capacidade de sentir e fracassam em criticar preferências e prazeres desenvolvidos sob condições injustas.

Superada a exposição crítica de Nussbaum frente à questão da dignidade e do reconhecimento de direitos a animais não humanos abordadas pelas teorias contratual e utilitarista, a autora trabalha o desenvolvimento de sua própria noção das ações de justiça aptas a garantir os direitos básicos e primordiais aos animais, sendo uma forma os fazer prosperar e florescer dentro de seus próprios contextos de vida.

4.3. A TEORIA DAS CAPACIDADES

A Teoria das Capacidades desenvolve – se através do pensamento da complexidade das formas de vida trabalhado por Aristóteles. Nesse contexto, diante da presença de formas de vida plurais, compreende – se que cada uma possui potencialidades inatas ou básicas que merecem a oportunidade de serem realizadas por meio de funções, culminando no que a autora chama de florescimento.

Por esse âmbito, o conceito de capacidade envolve o entendimento de que a dignidade e o respeito às espécies vêm acompanhados da oportunidade dada ao ser de prosperar, florescer, sendo necessário remover qualquer obstáculo que os impeça de progredir de acordo com os ditames e a realidade de vida condizentes ao exercício de suas atividades; logo, em sentido amplo, ao indivíduo deve ser garantida a capacidade de exercitar as funções de vida, sem prejudicar às de outros, como forma de impedir a morte prematura de oportunidades e florescimento. Nas palavras de Nussbaum⁵⁷:

Assim como Aristóteles e Marx, o enfoque insistiu em que há desperdício e tragédia quando uma criatura viva, com capacidade inata ou “básica” para algumas funções avaliadas como importantes e boas, jamais alcance a oportunidade de realizar essas funções.

Além disso, a partir da compreensão de que os animais devem ser capazes de exercitarem suas funções dentro de sua espécie, a dignidade e o respeito garantidos são baseados em

56 NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie** . Ed. WMF Martins Fontes: 1º edição, São Paulo, 2013.

57 NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie** . Ed. WMF Martins Fontes: 1º edição, São Paulo, 2013.

características de vida específicas, inseridas em determinado conjunto de seres. Logo, há padrões de existência intrínsecos em cada organização, chamados de normas de espécie.

Sob outro ângulo, insta ressaltar que cada ser é o seu próprio fim, não sendo meio instrumental para nenhum outro, independentemente da razão que queiram implantar, visto que o objetivo da capacidade é realizar uma obrigação direta para com os animais não humanos de forma que seja garantida uma forma de vida inata, própria da espécie, sem impedimentos ou objeções, realizando – se por completo a dignidade que lhe é garantida como princípio.

Vale mencionar, também, que Martha C.Nussbaum utiliza o atributo da sciência para mencionar a denominada a chance de vida ou oportunidade de florescimento de cada espécie, com vistas ao alcance da dignidade e do respeito dentro do tipo de espécie. Nas palavras da autora⁵⁸:

O objetivo geral do enfoque das capacidades (...) seria o de que nenhum animal senciente deve ser afastado da chance de uma vida plena, uma vida com o tipo de dignidade relevante para sua espécie; e que todos os animais sencientes devem usufruir de certas oportunidades positivas para florescer.

Assim, a Teoria da Capacidade possui como foco o cumprimento de funções de justiça para com os animais não humanos, afastando – os de qualquer forma de sofrimento, impedimento ou crueldade que retire do ser a possibilidade de florescer, tendo em vista que tais ações negativas possuem como resultado a inserção do animal em estado de humilhação.

A partir da base teórica supracitada, a autora, reconhecendo o critério da capacidade como oportunidade de prosperar e florescer na vida, ao modo da espécie, sem impedimentos que lhe ensejariam uma morte prematura das chances realizáveis, lista um rol de competências a serem exercitadas pelos animais não humanos, sendo esta extensão de seu trabalho analisando a própria dignidade e capacidade humana reconhecida como direitos humanos. Eis a seguir o desenvolvimento de cada capacidade.

1. Vida. Diferente da teoria utilitarista, na qual o direito à vida pauta – se de acordo com o interesse do animal não humano em continuar vivendo, a teoria das capacidades compreende que todo e qualquer animal possui o direito de prosseguir com as suas funções e formas de vida, independentemente de existir ou não uma consciência de tal interesse.

Nesse sentido, a autora defende que deve ser assegurada aos animais não humanos proteção contra toda forma de aniquilamento gratuito, entretanto levanta dois posicionamentos específicos para determinadas situações, os quais devem ser comentados em razão do escopo espiritualista do presente trabalho.

58 NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie**. Ed. WMF Martins Fontes: 1º edição, São Paulo, 2013.

São eles: a seleção de animais mais complexos e com maior sensibilidade para a retirada da alimentação e a nomeação de um paternalismo inteligente que apoia a eutanásia animal. O primeiro é retratado em pequena passagem do livro “Fronteiras da Justiça”, entendendo que seria um diálogo com o leitor. Veja:

Todos os animais possuem direito assegurados contra seu aniquilamento gratuito (...) Parece aconselhável focarmos inicialmente em banir todas as formas de crueldade a animais vivos e, então, nos movermos gradualmente em direção a um consenso contra o aniquilamento para a alimentação **pelo menos dos animais mais complexamente sensíveis** (grifo nosso).

Ora, inicialmente a Teoria das Capacidades explicita que a a dignidade e o reconhecimento de direitos aos animais deve ser assegurada em razão da possibilidade do ser de prosperar a partir do exercício de funções realizáveis individual e conjuntamente, sendo que ainda existiria o florescer, projetar os modos de vida de acordo com cada espécie. A partir do momento que a autora adota uma fala seletiva, de restrição do cardápio humano apenas de animais complexos, após banir a crueldade de animais vivos, cria exceções à própria fala, reduzindo o atributo nomeado força de sua teoria, que é a não consideração do sentimento e do interesse dos animais para a garantia de uma vida, conceito utilizado pelo utilitarismo.

Além disso, a adoção do critério da complexidade para selecionar os animais aptos ou não à indústria alimentícia é uma forma de escalonar e superiorizar certas vidas animais em relação a outras, quando a proposta de sua Teoria é proporcionar dignidade e florescimento vital às espécies de acordo com as chamadas normas de espécie.

A análise desta competência da vida mencionada por Nussbaum também não pode deixar de pontuar que os principais animais não humanos consumidos pela indústria alimentícia, sejam peixes, galináceos, porcos, bovinos ou caprinos, possuem estruturas evolutivas extremamente complexas, sejam elas biológicas ou comportamentais. Nesse sentido, cita – se a Médica Veterinária Irvênia Prada⁵⁹:

Se analisarmos a configuração anatômica da medula espinal desde os peixes até os primatas, vamos encontrar uma grande semelhança entre todos os grupos de animais. A impressão que se tem é que, já nos peixes, deu tão certo o modelo que a natureza decidiu mantê-lo.

Dizemos, então, que a medula espinal é uma estrutura evolutivamente estável desde os peixes.

Noutro ponto, o segundo posicionamento mencionado pela autora se refere ao que chama de paternalismo inteligente e respeitoso, no sentido de que aos animais não humanos que apresentem dores irreversíveis poderá ser realizada a eutanásia.

59 PRADA, Irvênia. **A alma dos animais**. Ed. Casa O Clarim: 1º edição, Matão, São Paulo, 2013.

Temática complexa, que envolve a prática da antecipação de morte por razões sociais, culturais, sentimentais e afins, a eutanásia, do ponto de vista da doutrina espírita, não é aceita, posto que cada ser encarnado utiliza as provas escolhidas como mecanismo de aprendizado e evolução espiritual, bem como Deus, criador do Universo, disponibiliza a reencarnação como oportunidade de cumprimento de missões e planos que reconhece no ser a capacidade de cumprí-los.

Nesse sentido, observe a abordagem de Allan Kardec em “O livro dos Espíritos⁶⁰” e “O Evangelho Segundo o Espiritismo⁶¹”:

O livro dos Espíritos, Livro quarto, Capítulo I, Título VI:

Questão 953. Quando uma pessoa vê à sua frente uma morte inevitável e terrível, é culpada por abreviar de alguns instantes o seu sofrimento, por uma morte voluntária?

Resposta: sempre se é culpado por não esperar o termo fixado por Deus. Aliás, haverá certeza de que ele tenha chegado, malgrado as aparências, e não se possa receber um socorro inesperado de derradeiro momento?

O Evangelho Segundo o Espiritismo, Capítulo XVII – O homem de bem:

O verdadeiro homem de bem é o que cumpre a lei de justiça, de amor e de caridade, na sua maior pureza. (...) Sabe que todas as vicissitudes da vida, todas as dores, todas as decepções são provas ou expiações e as aceita sem murmurar.

A partir do exposto, observa – se, do ponto de vista da reencarnação dos seres humanos, a lição espírita nos dita que não se permite a eutanásia ou antecipação de morte; entretanto, nada é mencionado no que concerne aos animais não humanos, ficando a cargo da interpretação sistemática e da literatura atualizada informar tal possibilidade.

Consoante explicitado no capítulo anterior, os seres, desde as plantas aos seres humanos e não humanos, animam – se pelo mesmo princípio vital que rege todo o universo, fluido que é distribuído universalmente ao longo da vida. Ademais, além disso, os animais não humanos possuem a denominada inteligência, a qual lhe dá liberdade de ação e individualiza a sua vivência, não sendo orquestrados para os desígnios do homem, mas sim para a sua própria razão de existir.

60 KARDEC, Allan. **O livro dos espíritos**. Ed. Cultural Espírita Edicel: 2º edição, São Paulo, 2019.

61 KARDEC, Allan. **O evangelho segundo o espiritismo**. Ed. FEB-Federação Espírita Brasileira: 120º edição, Brasília, 2019.

Ainda nesse ponto, a partir do entendimento de que são inteligentes e individuais, este trabalho debruçou – se na análise da alma animal e os desdobramentos dessa assertiva, tendo alcançado o estudo da reencarnação e da vida espiritual dos mesmos. Observou – se que, a despeito de existirem diferenças em relação aos humanos, os animais não humanos conservam sua individualidade na vida espiritual, tendo cada um vida inteligente latente e progressão espiritual no contexto de suas espécies.

Este é o entendimento de Allan Kardec em “O livro dos Espíritos⁶²” e “A Gênese⁶³”

O livro dos Espíritos, Parte segunda, capítulo XI:

Questão 598. Após a morte, conserva a alma dos animais a sua individualidade e a consciência de si mesma?

Resposta: **conserva sua individualidade;** quanto à consciência do seu eu, não. A vida inteligente lhe permanece em estado latente.

A Gênese, capítulo XI, item 7:

(...) Todos procedem do mesmo ponto de partida; que todos são criados simples e ignorantes, com igual aptidão para progredir pelas suas atividades individuais (...) que todos, sendo filhos do mesmo pai, são objeto de igual solicitude; que nenhum há mais favorecido e menos dotado do que os outros, nem dispensado do trabalho imposto aos demais para atingirem a meta.

Nesse contexto, a despeito da compreensão de que os animais não humanos possuem uma alma que sobrevive ao corpo, tendo os próprios desígnios da espécie manifestados pela sua individualidade no plano espiritual, por intermédio do exercício de determinadas funções na erraticidade, surge o questionamento acerca da possibilidade de ser realizada ou não a eutanásia.

Não há consenso na doutrina espírita acerca do tema. É interessante que parte dos espíritas acreditem não existir mal em aplicar a antecipação de morte aos animais em fatores de dor e sofrimento extremos, posto que para eles não existiria expiação. Outros, sustentam que, apesar de não seguirem a sistemática das provas e expiações deliberadas dos seres humanos, possuem individualidade, tendo direito de manifestar – se em vida enquanto existir fluido vital, além do próprio tratamento espiritual para animais.

Visto que este trabalho não tem por escopo sustentar uma ou outra posição, mas sim

62 KARDEC, Allan. **O livro dos espíritos**. Ed. Cultural Espírita Edicel: 2º edição, São Paulo, 2019.

63 KARDEC, Allan. **A Gênese – Os Milagres e as Predições Segundo o Espiritismo**. Ed. FEB – Federação Espírita Brasileira: tradução da 5ª Edição francesa, São Paulo, 2007.

demonstrar que o debate é extremamente complexo, irá se ater à explicitação do conflito de opiniões na doutrina espírita para fins de reflexão.

Veja que na obra “Todos os Animais Merecem o Céu⁶⁴”, Marcel Benedeti sustenta a possibilidade de praticar eutanásia nos animais não humanos e, em contraponto, por seu *blog*, através do qual disponibiliza um texto em parceria com Miriam Lúcia Nascimento, Sandra Calado e Ivany Lima, denominado “Curso Os Animais e a Espiritualidade⁶⁵”, questiona tal prática:

Todos os Animais Merecem o Céu:

Fazer eutanásia, quando nem todas as possibilidades terapêuticas disponíveis foram esgotadas, é uma falta e proceder quando nada é tentado é outra ainda maior. No entanto, algumas vezes nada há para ser feito (...) Neste caso, talvez o animal venha a morrer em sofrimento, então a eutanásia é a opção.

Curso Os Animais e a Espiritualidade – *Blog* de Marcel Benedeti:

Muitos espíritas usam o fato de podermos fazer eutanásia em animais pelo fato deles não terem expiação. Será que por esse motivo nós temos o direito de decidir a vida deles?

(...)

Muitos dizem que o animal está sofrendo muito, por isso fazem Eutanásia. Será que é mesmo a animal ou somos nós que não suportamos vê – los sofrendo? Será que Deus e os Bons Espíritos não podem aliviar o sofrimento deles, mesmo que na aparência estejam ainda com o Princípio vital?

2. Saúde do corpo. Enquanto guardiões do florescimento dos animais, os humanos devem resguardar todas as possibilidades ao exercício de uma vida saudável. Nesse contexto, Nussbaum sustenta a regulamentação como forma de banir o tratamento cruel, a negligência e o confinamento dos animais, seja nas indústrias alimentícias ou de vestuário e nos parques e zoológicos.

Ademais, a autora questiona a assimetria do tratamento direcionado aos animais criados sob a lógica da indústria de alimentos e da domesticação, utilizando as seguintes palavras em sua obra *Fronteiras da Justiça*⁶⁶:

64 BENEDETI, Marcel. **Todos os Animais Merecem o Céu**. Ed. Fundação Espírita André Luiz: 1º edição, São Paulo, 2012.

65 BENEDETI, Marcel; NASCIMENTO, Miriam Lúcia; CALADO, Sandra; LIMA, Ivany. **Curso Os Animais e a Espiritualidade. Blog pessoal de Marcel Benedeti**. Disponível em: <http://marcelbenedeti.com/Curso_2.html>.

66 NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie**. Ed. WMF Martins Fontes: 1º edição, São Paulo, 2013.

“o fato de animais criados para a alimentação não serem protegidos da mesma forma que os animais domésticos constitui uma notável assimetria nas práticas correntes. Essa assimetria deve ser eliminada”.

Sob análise, a comparação elaborada pela autora em relação às medidas de proteção dos animais criados para a sustentação da indústria dos alimentos e de domesticados parece incongruente, posto que a efetivação da tutela dos primeiros seria o banimento da produção de alimentos a partir do sacrifício de suas formas de vida; qualquer outra medida de redução do sofrimento animal que não fosse a extinção da lógica alimentícia seria salvaguardar o que seria posteriormente seria violado: o direito à vida e ao florescimento a partir do exercício vital das funções de sua espécie.

3. Integridade física. A fim de garantir que os animais não humanos sejam fins em si mesmos, devem ser protegidos os direitos, sob forma direta, referentes à integridade de seus corpos, não sendo estes manuseados para o capricho pessoal ou a mera vontade dos humanos, independentemente do mecanismo em questão ser doloroso ou não.

Nesse ponto, Martha C. Nussbaum cita, a título de exemplificação, a retirada das garras de felinos como forma de violação da integridade corporal destes animais, visto que tal quadro configuraria impedimento frontal à sua forma de se manifestar enquanto espécie, retirando a possibilidade de seu modo característico de vida natural, e, conseqüente, de seu florescimento.

4. Sentidos, imaginação e pensamento. Enquanto seres com individualidade e inteligência para além das necessidades básicas de manutenção de vida, os animais não humanos possuem direito de acessar à liberdade de seus prazeres, sendo um dos mais marcantes o livre movimento em seu meio ambiente, banindo o confinamento e a exploração.

Interessante mencionar comentários da autora no que se refere ao direito à educação dos animais, através dos ensinamentos básicos de vida e convivência. Observe exemplo mencionado em sua obra⁶⁷:

Todos os animais domésticos, assim como as crianças, são maltratados se não são ensinados a “ir ao banheiro” (...) uma vez que o animal associa a falta de limpeza a uma sensação de vergonha.

5. Emoções. Os animais não humanos apresentam uma ampla demonstração dos sentimentos, principalmente no que concerne às relações que desenvolvem na espécie; logo, de acordo com a Teoria das Capacidades, possuem direito de formarem vínculos com outros animais, as quais envolvem o cuidado, o afeto e a organização social.

⁶⁷ NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie**. Ed. WMF Martins Fontes: 1º edição, São Paulo, 2013.

Um dos pontos marcantes do retrato das emoções dos animais, conforme relata a autora de “Fronteiras da Justiça”, é o de que estes não recebem a mesma consideração dos humanos, citando as diferenciações de tratamento entre os animais domesticados e os selvagens. Enquanto levantam – se bandeiras contra o fim do confinamento e dos maus-tratos a gatos e cachorros, o ser humano segue progredindo no projeto de destruição do meio ambiente, lar dos animais denominados selvagens, bem como mantém ativa a crueldade da indústria de alimentos e de vestuário.

Este trabalho acredita que é de fundamental importância a construção de um arcabouço teórico sólido, que seria cientificamente justificado pela busca da proteção de direitos aos animais não humanos através da garantia e possibilidade de exercerem suas próprias funções no contexto do florescimento; entretanto, somente isso não basta, posto que são necessárias medidas de proteção que englobem o meio ambiente como um todo, de forma que o equilíbrio e o respeito às manifestações dos animais sejam realmente garantidas.

6. Razão prática. Sem definição precisa no âmbito do direito dos animais, refere – se à possibilidade dos mesmos desenvolverem um plano de vida a partir da organização, de objetos e projetos; em caso afirmativo, os humanos possuem deveres diretos de manutenção das possibilidades dos seres de estabelecerem suas formas de vida seguramente, garantindo o florescimento de seus caminhos dentro da espécie.

7. Afiliação. Há duas partes presentes em tal competência: a primeira, interpessoal, demarca a capacidade dos animais não humanos de desenvolverem laços característicos do relacionamento entre as espécies; a segunda, pública, refere – se à construção de uma cultura mundial na qual os animais não humanos sejam considerados dignos por intermédio de políticas públicas e garantidos os seus direitos pela sustentação de um status legal, independentemente de possuírem ou não interesse no caráter protetivo do mesmo. Nas palavras de Nussbaum⁶⁸:

O enfoque das capacidades avança aqui mais amplamente do que o utilitarismo, ao sustentar que os animais possuem direito a políticas mundiais que lhes garantam direitos políticos e status legal como seres dignos.. Independente de serem ou não capazes de compreender esse status, este permitiria prefigurar um mundo no qual eles fossem vistos e tratados de modo diferente.

Nesse diapasão, cabe mencionar julgado recente do Tribunal de Justiça do Paraná, Agravo de Instrumento nº 0059204-56.2020.8.16.00003, através do qual reconheceu-se aos autores não humanos Rambo e Spike capacidade de ser parte em processo judicial de reparação de danos devido à prática de maus-tratos aos animais.

A ação judicial exerceu o papel de instrumento garantidor do direito de acesso à justiça de animais presentes no polo ativo da ação em face da proteção constitucional conferida a estes

68 NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie**. Ed. WMF Martins Fontes: 1º edição, São Paulo, 2013.

pelo artigo 225, parágrafo primeiro, à dignidade e vedação da crueldade. Confira a conclusão do voto do Desembargador D'artagnan Serpa Sá⁶⁹:

Assim, considerando o valor intrínseco dado aos animais não humanos pela Carta Magna ao reconhecer o direito fundamental à existência digna e a vedação à crueldade (VII,§1º, 225 da Constituição Federal), e tendo em vista o disposto no §3º do art. 2º do Decreto 25.645/1934, bem como a visão biocêntrica, aqui refletida no reconhecimento da senciência desses seres, possível reconhecê-los como sujeitos de direitos fundamentais e, por consequência, portadores de capacidade de ser parte, desde que devidamente representados.

8. Outras espécies. Os animais não humanos possuem o direito de se relacionar com outras espécies em harmonia com o meio ambiente e tudo o que se possa exercer sobre o mesmo. Dessa forma, esta capacidade, de forma gradual, concretizaria as relações entre os seres de forma interdependente, por intermédio da cooperação e da assistência.

9. Lazer. Capacidade que se encontra inserida em muitas outras, pode ser compreendida pelos seguintes dizeres de Martha C. Nussbaum⁷⁰:

Exige para muitos as mesmas políticas que já discutimos: a proteção fornecida por um espaço adequado, luz e estimulação sensorial em locais de moradia e, acima de tudo, a presença de outros membros da mesma espécie.

10. Controle sobre o próprio ambiente. Capacidade que se divide em duas partes, a saber: uma política e outra material. A primeira, no que concerne aos animais não humanos, relaciona-se com a inserção de atitudes políticas que garantam diretamente do direitos dos animais, ainda que o exercício seja conduzido por um representante, tais como, a título de exemplificação, a situação da capacidade de ser parte analisada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a dois cachorros, acima mencionada.

Já a segunda, vertente material, sendo realizada aos humanos a partir do direito de propriedade e emprego, garante aos animais a proteção da integridade de seus habitats, sejam estes domésticos ou em meios naturais, bem como a garantia de trabalho digno e respeitoso aos que o exercem, tendo como exemplo animais que realizam propagandas de marcas e estabelecimentos comerciais.

4.4. O CONCEITO DE JUSTIÇA GLOBAL

69 Recurso em Agravo de Instrumento nº 0059204-56.2020.8.16.00003, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 7º Câmara Cível, Publicação: 23/09/2021.

70 NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie**. Ed. WMF Martins Fontes: 1º edição, São Paulo, 2013.

A partir do desenvolvimento da Teoria das Capacidades, a obra “Fronteiras da Justiça” trouxe à análise uma conclusão frente às competências demonstradas ao longo do capítulo. Nesse sentido, o primeiro ponto se refere à flexibilidade do rol de competências abordado pela autora, reconhecendo que haverá mudanças e complementações ao longo do estudo da Teoria da Justiça. Nas palavras de Nussbaum⁷¹:

Em geral o enfoque das capacidades sugere que cada nação deva incluir em sua constituição ou em outras declarações fundamentais de princípios uma cláusula que reconheça os animais como sujeitos de justiça política (...) O resto do trabalho de proteger o direito dos animais será feito por uma legislação adequada e por sentenças judiciais que exijam a aplicação da lei, onde ela não é aplicada.

Ademais, a autora compreende que, para além das transformações ocorridas internamente em nações, a fim de garantir uma justiça política global, os países devem estabelecer compromissos internacionais entre si para a proteção dos habitats dos animais e o banimento de práticas cruéis nas indústrias e no processo de domesticação.

Após, a obra realiza um esforço argumentativo a fim de caracterizar o que seria uma espécie de justiça global e quais os pontos modificados que possibilitam o alcance da mesma. Nesse sentido, há o reconhecimento de que a busca por tal justiça requer a inclusão dos grupos de seres marginalizados ao longo da história, que sofreram as consequências do exclusivismo e da segregação, sendo eles “os pobres, os de classes baixas, os membros de minorias religiosas, étnicas e raciais, e mais recentemente, as mulheres⁷².”

Além disso, compreendendo que a justiça é marcada pelo desenvolvimento das relações entre os seres de diversas espécies, muito além da internacionalização do tema, Nussbaum considera que a justiça verdadeiramente global deve incluir o reconhecimento de direitos e a garantia de dignidade aos animais não humanos, mais precisamente os seres sencientes que possuem capacidade de florescimento no contexto de sua própria espécie, sendo um fim em si mesmo para o exercício de suas funções no ambiente que os cerca.

Dessa forma, de acordo com a autora, aliando a internacionalidade da defesa de direitos e o englobamento de outras espécies e formas de vida animal nas diretrizes da justiça política, independentemente de sua capacidade de compreender o status de proteção dispensado, é que caminharemos rumo a um conceito coerente de justiça global. Assim é o posicionamento de Martha C. Nussbaum⁷³:

O enfoque das capacidades, que começa com uma admiração eticamente sintonizada

71 NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie**. Ed. WMF Martins Fontes: 1º edição, São Paulo, 2013.

72 NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie**. Ed. WMF Martins Fontes: 1º edição, São Paulo, 2013.

73 NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie**. Ed. WMF Martins Fontes: 1º edição, São Paulo, 2013.

por todas as formas de vida animal, oferece um modelo que faz justiça à complexidade das vidas animais e suas lutas por florescer. Aqui ofereci somente um esboço do que este enfoque pode finalmente propor. Mas mesmo um simples esboço constitui um passo adiante no caminho em direção a uma teoria da justiça plenamente global.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou compreender de que forma a ética animal espiritualista pode ser inserida como campo de análise do reconhecimento de direitos a animais não humanos sob uma lógica histórica e filosófica. Nesse sentido, foram utilizadas diversas fontes de pesquisa bibliográfica para compor o grande arsenal de conceitos que envolvem tais seres.

Introduzindo o tema através de um viés histórico, analisou – se o fator religiosidade no contexto da função dos seres não humanos ao longo da vivência humana, sendo o marcador a lógica do especismo. A partir disso, foi possível compreender que a justificação da inferioridade dos desígnios animais frente o humano constituiu peça fundamental no seio das sociedades, juntamente com o julgo de outras classes consideradas destituídas de direitos, tais como a população negra e as mulheres, posto que o temor ao divino e o domínio sobre as demais espécies transformou – se em mecanismo de evolução e controle, considerado necessário ao avanço da sociedade.

Ademais, observou – se que os adeptos da matriz religiosa de maior influência no mundo, a judaico – cristã, assim como os espíritas e hindus, manusearam os ditos das doutrinas codificadas para criar interpretações nas quais os animais estariam eternamente aprisionados na realidade de servos, posto que destituídos de qualquer atributo intelectual ou espiritualizado que demonstrasse a sua relevância no mundo, sendo sustentados por teorias filosóficas que desqualificavam os seres por ausência de racionalidade, de querer e até mesmo enquadrando – os como máquinas propriamente ditas.

Após, no capítulo concernente à espiritualidade animal, o presente trabalho pretendeu alcançar as bases da doutrina espírita, distanciando – se das práticas e opiniões difundidas em diversos centros espíritas, que distorcem certos princípios a fim de preservar o conforto dos praticantes que ainda não aprofundaram o estudo da espiritualidade animal.

Dessa forma, o que se pretendeu demonstrar é que não há isenção aos praticantes do espiritismo da lógica mundial especista que causou o intenso padecimento animal; a intenção foi analisar a codificação espírita como ela realmente está posta, reconhecendo que houve uma evolução de conceitos e entendimentos na literatura.

Nesse ponto, analisando base bibliográfica extensa, que inclui desde os primórdios da codificação espírita, com Allan Kardec, até o que há de mais contemporâneo, com o trabalho sério e robusto da Equipe Asseama, foi possível alcançar o entendimento de que os animais não humanos possuem muito além de uma alma individualizada; são inteligentes e contemplam vivências além do plano material.

Ademais, sofrendo os efeitos do mundo terreno, possuem um processo reencarnatório determinado e, apesar de não estarem submetidos ao plano das provas e expiações que contemplam os seres humanos, avançam nos graus evolutivos da própria espécie e habitam

planos superiores sempre em cooperação com guias e mentores espirituais. Logo, vivenciam experiências que nos permitem desenvolver questões éticas acerca de seus desígnios e ações, tais como a questão da eutanásia e do reencontro de seus tutores em outras formas de vida.

Nesse diapasão, há diversos retratos de situações que foram encontradas em doutrinas espíritas que apresentam a vida dos animais não humanos no plano espiritual e sua aptidão para o trabalho em zonas de cooperação e apoio operacional, tais como a presente na obra *Nosso Lar*, de autoria espiritual de André Luiz e psicografia de Francisco Cândido Xavier⁷⁴:

Os cães são auxiliares preciosos nas regiões obscuras do umbral (...) Mas a nota mais interessante era os grandes bandos de aves, de corpo volumoso, que voavam a curta distância, acima dos carros, produzindo ruídos singulares (...) Os cães facilitam o trabalho, os mueres suportam cargas pacientemente e fornecem calor nas zonas onde se faça necessário (...)

Além disso, compreendendo a individualidade e a inteligência do espírito animal, o presente trabalho também buscou demonstrar que a apresentação de um viés espiritualista não deve ter por propósito alavancar o espiritismo como religião superior ou necessária, com teorias acabadas e imbatíveis, mas sim explorar o seu viés filosófico, a visão de mundo sob as lentes de uma doutrina moral que busca compreender não somente pela crença, mas também pelo trabalho dedicado de cientistas das mais diversas áreas, tais como os Médicos Veterinários Irvênia Prada e Marcel Benedeti. Logo, não se crê cegamente para explorar, mas sim se busca explorar para justificar ao que crê e também ao que não crê.

Por fim, após a apresentação doutrinária do espiritualismo animal, a questão da capacidade e da individualidade veio a ser trabalhada a partir das principais teorias filosóficas que buscaram compreender as questões da dignidade e do reconhecimento ou não de direitos aos animais não humanos, cada uma utilizando determinado critério de aferição. Nesse contexto foi utilizada como cerne da análise a obra “Fronteiras da Justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie”, da filósofa Norte-americana Martha C. Nussbaum.

De início, observou – se que houve um esforço muito grande em inserir a racionalidade e a reciprocidade como instrumentos de avaliação da garantia de direitos por parte dos autores contratualistas. O fato de enfatizarem as relações políticas dentro do seio social como forma de manutenção das estruturas e comunidades fez com que os animais não humanos não pudessem ser enquadrados dentro da lógica de proteção à dignidade, visto que não preenchiam os atributos inteligíveis exigidos; logo, o máximo que se poderia ter seria uma forma indireta de garantia, mas isso na concepção de John Rawls, que reconhecia a capacidade dos animais de sentirem dor e prazer.

⁷⁴ XAVIER, Francisco Cândido, autoria espiritual de André Luiz. *Nosso Lar*. Ed. Federação Espírita Brasileira – FEB: 1º edição, São Paulo, 2013.

Noutro ângulo, avaliando agora a questão da dignidade e do reconhecimento de direitos a animais não humanos a partir das teorias utilitaristas, é possível captar que há certo mérito em utilizar a questão da sensibilidade animal como forma de construir o arcabouço teórico de proteção, tendo em vista que há a percepção de que tais seres possuem uma forma de manifestação da mente que engloba o sentimento, dentre eles a dor e o sofrimento.

Entretanto, o utilitarismo, sob o ponto de vista da ética animal, não foi suficientemente eficaz em razão do uso da categoria do interesse para a aferição da capacidade de serem garantidos os direitos básicos aos animais, principalmente quando se analisa a questão da satisfação das preferências em Peter Singer.

Como forma de relembrar o abordado no capítulo “Ética Animal: abordagens filosóficas a partir da Teoria da Justiça de Martha C. Nussbaum”, a satisfação das preferências informa que os seres podem sofrer certa maleabilidade em relação ao exercício de suas formas de vida quando expostos a situações injustas, fato que ocasionaria as chamadas preferências adaptativas, novas formas de manifestação do interesse dos animais que seriam contrárias à sua percepção natural de vida.

Ora, tendo em vista que a ética utilitarista sob o ponto de vista animal acredita que é necessário manifestar interesse para ter garantido determinado direito, como driblar o mal inevitável de se garantir aos animais inseridos na lógica preferencial a garantia de que possam viver enclausurados em gaiolas em razão de não conseguirem mais reconhecer o seu habitat natural? Tal fato inverteria a lógica da garantia de direitos para o sofrimento animal.

Por fim, o presente trabalho apresentou a análise filosófica de Martha C. Nussbaum acerca da dignidade e do reconhecimento de direitos a animais não humanos através da Teoria das Capacidades. Nesse contexto, chegou-se ao entendimento de que tal teoria, ao reconhecer que devem ser garantidas aos animais não humanos todas as possibilidades de exercitar suas formas de vida, independente de possuírem ou não interesse em realizar as atividades, ganha força quando analisada no contexto específico das espécies animais, visto que não limitam o alcance de seus direitos em razão de uma suposta mudança de paradigma animal.

Ademais, possui como outro ponto positivo o fato de que utiliza as lentes da própria espécie animal para estabelecer competências de direito que tais animais devem obter, as quais não possuem um rol taxativo, mas sim flexível, acrescentado pela expansão das garantias através de tratados internacionais e da descoberta de novas espécies de animais.

Sob outro ângulo, insta mencionar que o critério utilizado pela autora para firmar a dignidade animal é a justiça, atributo que retira do ser humano a isenção da responsabilidade do sofrimento animal em razão das relações entre as espécies, utilizando, assim, um critério imparcial de julgamento.

Encerra – se, assim, o presente trabalho, compreendendo que a análise aqui desenvolvida

possui como foco o animal enquanto espécie, que deve ser inserido, conforme o conceito de justiça global, no âmbito de proteção e garantia dos direitos, reconhecendo a dignidade dos seres; e que, sob o ponto de vista do meio ambiente como um todo e a lógica dos direitos da natureza, há outras fontes filosóficas de pesquisa, pautadas no conceito de ecologia profunda, que são mais aptas a analisar a ética da vida, ramo que não se baseia em questões de senciência, mas sim de comunidade ecológica de seres enquanto meio de sustentação da vida.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A BÍBLIA SAGRADA. Tradução na linguagem de hoje. São Paulo: Sociedade bíblica do Brasil, 1988. **Gênesis 1:28.**

A BÍBLIA SAGRADA. Tradução na linguagem de hoje. São Paulo: Sociedade bíblica do Brasil, 1988. **Mateus 6:26.**

BENEDETI, Marcel; NASCIMENTO, Miriam Lúcia; CALADO, Sandra; LIMA, Ivany. **Curso Os Animais e a Espiritualidade.** Blog pessoal de Marcel Benedeti. Disponível em: <http://marcelbenedeti.com/Curso_2.html>.

BENEDETI, Marcel. **Todos os Animais Merecem o Céu.** Ed. Fundação Espírita André Luiz: 1ª edição, São Paulo, 2012.

CALADO, Sandra Denise. **O Evangelho dos Animais.** Ed. Nova Visão: 2ª Edição, Catanduva, 2020.

DARWIN, Charles. **A expressão das emoções no homem e nos animais.** Ed. Companhia das Letras, edição de bolso, 2009.

DESCARTES, René. **O Discurso do método.** São Paulo: Abril Cultural, 2ª Ed., 1979.

ERVEN, Rafael Van. **Artigo #18: O Espiritismo é especista?** Disponível em: <<https://eticaanimalespirita.org/2020/04/08/o-espiritismo-e-especista/>>. Acesso em: 2 jun. 2021.

GORDILHO, Heron Santana. Espírito animal e o fundamento moral do especismo. **Revista Brasileira de Direito Animal**, v. 1, n. 1, 2006.

KARDEC, Allan. **A Gênese.** Ed. Federação Espírita Brasileira - FEB: 5ª edição, 2007.

KARDEC, Allan. **A Gênese.** Ed. Federação Espírita Brasileira – FEB: 53ª edição, São Paulo, 2014.

KARDEC, Allan. **O Evangelho segundo o Espiritismo**. Ed. FEB. 130ª Edição: 2012.

KARDEC, Allan. **O livro dos Espíritos**. Ed. CEL: Instituto Beneficente Boa Nova: São Paulo, 2016.

KARDEC, Allan. **O livro dos espíritos**. Ed. Cultural Espírita Edicel: 2º edição, São Paulo, 2019.

KARDEC, Allan. **O que é o espiritismo**. Ed. e Gráfica Léon Denis: Rio de Janeiro, 2008.

NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie**. Editora WMF Martins Fontes, 2013.

OLIVEIRA, Fábio Corrêa de. Especismo Religioso. **Revista Brasileira de Direito Animal**, nº 8, 2011, 165-166.

OLIVEIRA, Wesley Felipe de; PEREIRA, Cinthia Berganwer. **Direitos Humanos e Direitos Animais na Teoria das Capacidades de Martha C. Nussbaum**. Revista Brasileira de Direito Animal, v. 2, n. 2, 2017.

PRADA, Irvênia. **A alma dos animais**. Casa Ed. Centro Espírita O Clarim: 1º edição, São Paulo, 2018.

PRADA, Irvênia. **A questão espiritual dos animais**. Ed. FE: São Paulo, 2001.

PERT, Candace. MARRIOT, Nancy. **Conexão Mente Corpo Espírito. Para o seu bem – estar**. Ed. Barany: 1º edição, 2009.

RAWLS, John. **Uma Teoria da Justiça**. Ed. WMF Martins Fontes: 2º edição, São Paulo, 2002.

_____.Richard D. Ryder, o psicólogo que criou o termo “especismo”, Revista Vegazeta. Disponível em: <<https://vegazeta.com.be/richard-d-ryder-o-psicologo-que-criou-o-termo-especismo/>> Acesso em: 05 out. 2021.

SCHUTEL, Cairbar. **Gênese da Alma**. Ed. O Clarim, 7º edição. São Paulo, 2011.

SINGER, Peter. **Libertação animal**. Tradução de Marly Winckler e Marcelo Brandão Cipolla. Ed. WMF Martins Fontes, 2010.

SUSIN, Luiz Carlos; ZAMPIERI, Gilmar. **A vida dos outros: ética e teologia da libertação animal**. Ed. Paulinas, São Paulo, 2015.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **Recurso em Agravo de Instrumento nº 0059204-56.2020.8.16.00003**, 7º Câmara Cível, Publicação: 23/09/2021.

XAVIER, Francisco Cândido, pelo espírito André Luiz. **Missionários da Luz**. Ed. Federação Espírita Brasileira - FEB, 45ª edição. São Paulo, 2014.

XAVIER, Francisco Cândido, autoria espiritual de André Luiz. **Nosso Lar**. Ed. Federação Espírita Brasileira – FEB: 1ª edição, São Paulo, 2013. 41 KARDEC, Allan. O livro dos espíritos. Ed. Cultural Espírita Edicel: 2ª edição, São Paulo, 2019.

XAVIER, Francisco Cândido, autoria espiritual de André Luiz. **No Mundo Maior**. Ed. Federação Espírita Brasileira – FEB: 1ª edição, São Paulo, 2014.

XAVIER, Francisco Cândido, pelo Espírito Emmanuel. **O consolador**. Ed. Federação Espírita Brasileira - FEB, 1ª edição. São Paulo, 2013.